



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação

Processo Administrativo nº

TJ-ADM-2018/25890

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2018

Objeto:

Contratação, sob demanda, de serviços de impressão corporativa no modelo franquia mais excedente, contemplando a disponibilidade de impressoras laser e multifuncionais, novas e de primeiro uso, monocromáticas e policromáticas, e os serviços de manutenção, fornecimento de insumos (exceto papel) e capacitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, com a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br www.tjba.jus.br

Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, opção [serviços/licitações/pregão eletrônico](#).

Disponibilidade do Edital:

O edital está disponível através do link www.licitacoes-e.com.br e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, opção [serviços/licitações/pregão eletrônico](#).

Dúvidas e Esclarecimentos:

1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ccl@tjba.jus.br ou através de fac-símile (71 – 3372-1602/1617/1877). As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este edital, para ciência de qualquer interessado.

2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e na página www.licitacoes-e.com.br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro.

Endereço

Núcleo de Licitação

5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia
Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia
Andar térreo, Sala 09
CEP: 41.745-971
Telefones: 71-3372-1600/1601/1699/1643



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Núcleo de Licitação

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 036/2018

1. PREÂMBULO

O **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, Salvador- Bahia, CEP 41.745-971, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio anexo, térreo, Sala 09, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 036/2018**, autorizada no **processo TJ-ADM-2018/25890**, na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo menor preço, para fornecimento único e integral dos bens, conduzida por Pregoeiro designado através da Portaria nº 175/2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 09/05/2018. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, além dos Decretos Judiciais nºs 12/03, 44/03, 13/06, 95/14 e 784/14 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Data e horários:

| | |
|--|--|
| Acolhimento das propostas | A partir de 11/07/2018. |
| Abertura das propostas | 23/07/2018 às 09:00horas |
| Início da sessão de disputa de lances | 23/07/2018 às 09:30horas |
| Tempo de Disputa | Fixo: 10 min e Aleatório: até 30 min (determinado pelo sistema) |
| Endereço eletrônico | www.licitacoes-e.com.br |

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

2.OBJETO E FONTE DE RECURSOS

2.1. A presente licitação tem por objeto:

Contratação sob demanda, de serviços de impressão corporativa no modelo franquia mais excedente, contemplando a disponibilidade de impressoras laser e multifuncionais, novas e de primeiro uso, monocromáticas e policromáticas, e os serviços de manutenção, fornecimento de insumos (exceto papel) e capacitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o Anexo I deste edital.

2.1.1. Os serviços objeto desta licitação serão licitados em Lote Único.

2.1.2. Os serviços devem estar em conformidade com as especificações constantes do Anexo I. São partes indissociáveis deste edital os seguintes anexos:

Anexo I (Termo de Referência);
Anexo II (Unidades Atendidas pelo Contrato vigente 64/08-S e Quantitativo de Equipamento por Unidade);
Anexo III (Modelo de Proposta Comercial);
Anexo IV (Modelo de Declaração de Responsabilidade);
Anexo V (Modelo de Termo de Confidencialidade)
Anexo VI (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame);
Anexo VII (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor);
Anexo VIII (Modelo de Nota de Empenho/Modelo de Contrato);
Anexo IX (Modelo de Declaração de Enquadramento e Atendimento às Exigências de Habilitação);
Anexo X (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar);
Anexo XI (Termo de Nomeação de Preposto) e
Anexo XII (Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014 e Resolução do CNJ nº 229/16).

2.2. Fonte de Recursos:

O valor global da contratação foi estimado em **R\$57.824.032,10 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, trinta e dois reais e dez centavos)**.

A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 02.04.601, Unidade Gestora 0004-SETIM, Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento 40.02/40.05, Fonte 113/120/313/320.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA DO BANCO DO BRASIL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que



atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica:

3.2.1. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;

3.2.2. Pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública;

3.2.3. Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3.2.4. É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94

3.2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.2.6. Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça da Bahia, nos termos da Resolução nº 07, de 18/10/2005, art. 3º, do Conselho Nacional de Justiça.

3.3. Participação de consórcios:

3.3.1. Não serão admitidas empresas em consórcio qualquer que seja sua forma de contribuição.

3.4. Participação de Cooperativas:

3.4.1. Não será admitida a participação de Sociedades Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e art. 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 30 de abril de 2008.

4 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

4.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até **01 (um) dia útil**.

4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

5.2. O credenciamento da licitante será realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico, obtida junto às agências do Banco do Brasil S.A.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para a licitante:

- a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- b) obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.



5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Tribunal de Justiça do Estado da Bahia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.6. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: 30030500 ou 0800-7290500 (Suporte Técnico).

6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão dar-se-á pela digitação da chave de identificação e da senha privativa do representante da licitante, bem como pelo subseqüente encaminhamento da proposta de preço, em data e horário previstos no edital, exclusivamente por sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema licitações-e.com.br o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, bem como para o exercício do direito de preferência, a sua condição de microempresa ou pequena empresa.

6.3. Ao apresentar a sua proposta eletrônica para esta licitação, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

a) O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) dias corridos, contados da data da abertura das mesmas pelo pregoeiro, definida neste edital, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

b) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como mão de obra (deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros, etc.) impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes, conforme previsto no item 2.10.01 do Anexo I deste edital.

c) A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 17.

d) A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

e) O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.

f) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

g) A disputa será pelo menor preço global do lote, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para os itens e para os componentes de cada item, conforme previsto no tópico 2.10.01 do Anexo I do edital.

Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas que devem estar em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com o edital.

7.3. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, mas iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, conforme art. 121, inciso X da Lei Estadual nº 9.433/05 e Decreto Judiciário nº 44/2003.

7.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6. A desclassificação da proposta será sempre motivada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e interessados.

7.7. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

7.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer, imediatamente, um novo



prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas. Persistindo os vícios constatados o Pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.

8. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS E JULGAMENTO

8.1. Aberta a sala de disputa, o Pregoeiro fará a convocação no sistema eletrônico, para apresentação dos lances, pelos proponentes classificados, no tempo fixo, determinado no preâmbulo deste edital e aleatório, determinado pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário estabelecido e as condições de aceitação.

8.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado pelo licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4.1. Nesta fase, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

8.5. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.

8.6. Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.8. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a indicação do detentor do lance.

8.9. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após **30 (trinta) minutos** da comunicação expressa aos participantes.

8.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **2 (duas) horas**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no portal do Tribunal de Justiça.

8.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em Ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.13.1. No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

8.14. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

8.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.15.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preço global final superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos preços unitários máximos definidos.

8.15.2. Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.16. O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.17. Em caso de empate real ou ficto, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06 a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

8.17.1. Entende-se por *empate ficto* a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

8.17.1.1. O disposto no item 8.17, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro



empresa ou empresa de pequeno.

8.17.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.17.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.17.4. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

8.17.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda às exigências editalícias em sua integralidade.

8.18. A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, no prazo definido no item 10, mediante a remessa da documentação, via fax ou e-mail, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do Pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

8.18.1. O não encaminhamento dos documentos exigidos no item acima, dentro do prazo estabelecido ensejará a desclassificação ou inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

8.18.2. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

8.18.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, **aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal**.

8.18.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, devendo o licitante ser declarado inabilitado, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.19. Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.20. Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será feita através do sistema e poderá ser acompanhada em tempo real pelos demais participantes.

8.21. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável, cujos valores efetivamente reflitam os preços de mercado, atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.22. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do Pregão deverá constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

8.23. Os atos essenciais do Pregão Eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

8.24. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.

8.25. Caso sejam suscitadas dúvidas, pelo CONTRATANTE, acerca dos valores atribuídos aos itens da planilha demonstrativa da composição de custos do preço ofertado, o licitante deverá apresentar a comprovação de sua viabilidade.

8.26. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, **desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta**, e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

8.27. Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro, sendo permitido a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

8.28. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos.

8.29. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar, relevar falhas, omissões ou erros meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.



9. PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPOSTA COMERCIAL:

9.1. Após o encerramento da disputa de lances e concluída a negociação o licitante arrematante deverá encaminhar nova proposta, ajustada ao último lance ofertado, redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por representante legal ou credenciado da empresa, no prazo estabelecido no item 10, contendo os seguintes dados:

- a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico;
- b) preço para os serviços, **em conformidade com as exigências indicadas no modelo da proposta comercial apresentado no Anexo III** expressando, em moeda nacional, os valores unitários, mensais e anuais, com apenas duas casas decimais, para o lote. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.
- b) indicação de um representante, com atribuições de Gerente do Contrato, o qual terá plenos poderes de decisão por parte da empresa e se responsabilizará pela adequada prestação dos serviços. Deverá constar na proposta a qualificação profissional, a comprovação da condição de empregado, sócio ou representante legal da empresa, telefones e endereço para imediata localização, do representante indicado.
- c) A licitante deverá apresentar as declarações constantes dos **Anexo IX e X**, que correspondem à Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação e de Desimpedimento de Licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual 9.433/05.), bem como a Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014 e Resolução do CNJ nº 229/16, prevista no **Anexo XII**.

Obs. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade nas retromencionadas declarações, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas nos art. 184, inciso V, 186 e 195 da Lei nº 9.433/05.

HABILITAÇÃO:

9.2. Para fins de habilitação no presente Pregão a licitante deve apresentar os documentos, no prazo de validade, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em nome da licitante, com um único CNPJ, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados os nomes ou razão social, modalidade, número e data da licitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, OBSERVANDO AINDA:

- a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial:
 - * No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.
 - * os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

- a) inscrição no Registro Público no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva, com efeitos de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Obs.: O licitante que possuir as Certidões referidas nas letras “d” e “e”, dentro do prazo de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03/11/2014 (Portaria Conjunta PGFN e RFB nº 1.751) e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN:

Certidão Negativa (ou Positiva, com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão.

Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.

1. A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b”, **da regularidade fiscal**, será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.

2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante apresentação de:

9.2.3.1. Capacidade técnico-operacional:

Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, em original ou cópia autenticada, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, constando:

Comprovação da aptidão do licitante para o desempenho de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos.

A conformidade explícita do cliente com a qualidade dos serviços que foram prestados.

A realização dos serviços em um volume igual ou superior a 700 (setecentos) equipamentos de impressão e/ou reprografia, no período de 12(doze) meses no mínimo.

Obs¹: Todas as informações citadas acima deverão constar de forma explícita no(s) Atestado(s), o(s) qual(is) estará(ão) passível(is) de diligência caso seja do entendimento do pregoeiro, a fim de aclarar os fatos.

Obs²: O volume de equipamentos indicado poderá resultar do somatório de contratos distintos, desde que simultâneos. Serão aceitos como simultâneos contratos com no mínimo 6(seis) meses de intersecção de vigência.

9.2.3.2. No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

9.2.3.3. Declaração formal (**Declaração de Responsabilidade, Anexo IV**) de ter conhecimento dos critérios e requisitos para a prestação dos serviços objeto desta contratação.

Obs³: A declaração deverá ser apresentada em original, dirigida especificamente ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e em relação a este processo licitatório, emitida em papel timbrado, devidamente assinada pelo preposto credenciado no certame.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação de:

9.2.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

9.2.4.2. Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três)



meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por Balancetes e Balanços Provisórios.

9.2.4.2.1. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de fotocópia autenticada do Termo de Abertura e de Encerramento, extraídos do **LIVRO DIÁRIO**, devidamente registrado na Junta Comercial, sendo que para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

9.2.4.2.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contabilista e pelo titular ou representante legal da entidade e registrado no órgão competente, para atendimento da exigência do Inciso I, art. 102, da Lei 9.433/2005.

9.2.4.3. Comprovação de Patrimônio Líquido, apresentado na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para o lote de interesse da proponente, **no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.**

9.3. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

9.4. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia/SAEB, no seu prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação, exceto os concernentes à Qualificação Técnica e item **9.2.4.6. (Qualificação Econômica)** condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS. Caso o CRC consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

9.5. Serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);
- b) Registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br);
- c) Lista de Inidôneas, do Tribunal de Contas da União (www.tcu.gov.br);
- d) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
- e) Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).

10. DO PRAZO DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante arrematante deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a mesma se dar mediante a remessa da documentação via fax (71-3372-1636 ou 71-3372-1877), ou via e-mail (ccl@tjba.jus.br). Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

10.1. A proposta de preços, formulada pela empresa vencedora da disputa de lances, os documentos de habilitação (ARREMATANTE), a procuração, conforme modelo do Anexo VI, e o contrato social para comprovar os poderes de outorga e demais declarações, deverão ser apresentados, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados em conformidade com os lances vencedores.

10.1.1. Caso sejam suscitadas dúvidas, pelo CONTRATANTE, acerca da exequibilidade do valor da proposta, a arrematante deverá apresentar a comprovação de sua viabilidade, quando convocada.

10.2. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do Pregão, ao Núcleo de Licitação, no endereço 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício Anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, andar térreo, sala 09, Salvador- Bahia, CEP 41.745-971, como condição para a contratação

10.3. Caso seja o 1º arrematante desclassificado, será convocado, pelo pregoeiro, respeitada a ordem classificatória, a licitante subsequente, para a apresentação de nova proposta comercial e documentos de habilitação. Os mesmos deverão ser apresentados em igual prazo exigido do 1º arrematante, contados da data da convocação do pregoeiro no chat de mensagens, respeitando-se o princípio da isonomia.

10.4. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos subitens supracitados dentro do prazo estipulado, ensejará a desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

11. RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO

11.1. Declarado o licitante vencedor, ou se for o caso, **saneada a irregularidade fiscal nos moldes do subitem 8.18.3.**, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, no prazo de **10 (dez) minutos**, no sistema eletrônico, com o registro da síntese de suas razões, **sob pena de, em se não observando este prazo, decair o direito de recurso**, e consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.1.1. Caso não seja declarado o vencedor da disputa imediatamente após o encerramento da sessão, o Pregoeiro divulgará, no sistema eletrônico, a data e horário em que será feita a proclamação declaratória do vencedor, para que seja iniciado o prazo recursal.



11.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, **sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos**, na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício anexo, nº 560, térreo, sala 09, Núcleo de Licitação, Salvador- Bahia CEP 41.745-971.

11.3. Ao Pregoeiro caberá receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos, considerando que, quando mantida a sua decisão, deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade superior, no prazo de até 03 (três) dias úteis, tendo esta autoridade o mesmo prazo para deliberação final.

11.4. O Pregoeiro não conhecerá o recurso apresentado fora do prazo legal e /ou subscrito por pessoa não credenciada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.6. Acolhido o recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2. Ocorrendo a hipótese prevista no item 11.6. e sendo mantida, pela autoridade superior, a decisão do Pregoeiro e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando em seguida, o procedimento licitatório.

12.3. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. Dos prazos:

O Contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data publicação resumida no Diário do Poder Judiciário, podendo ser prorrogado, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, se comprovada a necessidade e a vantagem de sua continuidade para Administração, nos termos do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, e observados os requisitos:

- I. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II. a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- III. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- IV. a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

13.1.1 A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

13.1.2. Em havendo prorrogação contratual e o preço esteja com defasagem superior a 12 (doze) meses, a atualização financeira poderá ser concedida à CONTRATADA na forma do Item 15.

13.1.3. O prazo para a adjudicatária assinar o termo de contrato é de **até 05 (cinco) dias úteis, após a sua notificação**, sob pena de decair em caso de desídia, o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

13.1.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

13.1.5. Se a **ADJUDICATÁRIA**, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

13.1.6. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.7. Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.

13.2. Das alterações contratuais

A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no



subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13.2.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

13.3. Da Garantia Contratual

13.3.1. Em face ao risco econômico da contratação que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte da CONTRATANTE, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de 5 % (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, devendo, ainda, ser atualizada periodicamente.

13.3.2. A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

13.3.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por banco indicado, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

13.3.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

13.3.5. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas **a** a **d** do item 13.3.4.

13.3.6. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

13.3.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.3.8. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

13.3.9. Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** do item 13.3.8 acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

13.3.10. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 13.3.8.

13.3.11. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

13.3.12. A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE.

13.3.13. A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

13.3.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.3.15. O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

13.4. Da subcontratação

É admitida a subcontratação da manutenção e assistência técnica dos equipamentos, nos termos do item 3.11 do anexo I do edital, ficando



esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O processo para pagamento da fatura observará o roteiro detalhado a seguir:

14.1. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1.1. Para aferição dos serviços e pagamento das faturas, a contratada deverá apresentar relatório contendo o detalhamento das atividades realizadas discriminando, no mínimo, os quantitativos de equipamentos, a produção de páginas por equipamento e a produção total no mês. O pagamento só será realizado após a devida verificação do quanto acordado e da qualidade dos serviços entregues, conforme definido no **item 3.05 do Anexo I** do edital (Acordo de Níveis de Serviço).

14.1.2. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, conforme a apuração realizada de franquia mais excedente, mediante faturamento atestado pelo Gestor e Fiscal do Contrato e atendendo ao valor por página da franquia e ao valor por página excedente cotados na proposta vencedora, nos termos do **item 3.08 do Anexo I** do edital.

14.1.3. O pagamento devido à empresa contratada será efetuado, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo contratante do recebimento do objeto licitado, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada.

14.1.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

14.1.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo contratante, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

14.2. A contratada deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, quando for pertinente ao objeto licitado.

14.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia.

14.4. Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores e a contratada tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

14.5. As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

14.6. O contratante descontará da fatura da contratada valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato, caso não tenha sido prestada garantia contratual.

15. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO

15.1. DO REAJUSTE

15.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o quê, a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, relativo à parcela que diz respeito à proporção de materiais e insumos envolvidos na Prestação de Serviços, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, quando for o caso, observando:

a) a revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

b) o requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

c) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do objeto contratado, na forma dos arts. 151 a 160 da Lei Estadual nº 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto nos arts. 161, 164 e 165 da Lei Estadual 9.433/05, quando for o caso, competindo ao servidor ou comissão designados, observar o que consta na **cláusula quinta, da minuta contratual, ANEXO VII deste Edital**.



16.2. A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

16.3. A arrematante deverá fornecer, no ato da assinatura do contrato, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando o atendimento à legislação citada no tópico 2.12, especificamente quanto ao disposto no tópico 2.13, a seguir, subitens v, w e x.

16.3.1. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da correspondente versão em português, assinada por tradutor juramentado.

17. ILÍCITOS E PENALIDADES

17.1. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e fornecimento do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste edital.

17.2. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

17.3. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/04, sujeitando-se os infratores, às cominações legais, previstas na Lei Estadual 9.433/05, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/2003 e 44/20003.

17.4. À adjudicatária e à contratada, nas hipóteses de recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo, **MULTA DE MORA**:

a) **10% (dez por cento) sobre o valor do contrato**, em caso de **descumprimento total** da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

b) **5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato**, em caso de descumprimento parcial das obrigações contratuais, sejam elas de execução ou outras definidas neste contrato e seus anexos referidos, excetuando-se as hipóteses de mora previstas nas alíneas “c” e “d” desta cláusula;

c) em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de **0,3% (três décimos por cento) ao dia**, até o trigésimo dia de atraso, **sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de**,

d) **0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.**

e) **0,3% (três décimos por cento) ao dia**, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

17.4.1. Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

17.4.2. Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

b.1.1) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais; b.3.2) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), nos casos de a CONTRATADA:

b.2.1) atrasar a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato;

b.3) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

b.3.1) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

b.3.2) deixar de substituir profissionais faltosos;

b.4) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.5) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE;

b.6) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

b.6.1) o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b.6” e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

b.7) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso.

17.4.3. Na hipótese da contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.



17.4.4. As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.4.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da **garantia** da CONTRATADA faltosa, sendo que se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

17.5. Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO e descredenciamento do FIPLAN, pelo prazo de até 5 anos**, aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, **sem prejuízo das multas previstas acima.**

17.6. Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, **sem prejuízo das multas previstas acima.**

17.7. Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no pregão eletrônico, em sendo arrematante, não encaminhar, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, às cominações legais.

17.8. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

18. RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante notificação, comprova de recebimento.

18.2. O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

18.4. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATADA ficam asseguradas à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

18.5. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A Administração se reserva ao direito de com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

19.4. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, conforme previsto no preâmbulo do edital, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

20.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.4. São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados no item 2.1.2.



Salvador, 12 de junho de 2018.

**Mario rodrigues Xavier
Pregoeiro**

**Victor Martins Rocha Lima
Chefe do Núcleo de Licitação**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Serviços de Impressão Corporativa

1. OBJETO

Contratação, sob demanda, de serviços de impressão corporativa no modelo franquia mais excedente, contemplando a disponibilidade de impressoras laser e multifuncionais, novas e de primeiro uso, monocromáticas e policromáticas, e os serviços de manutenção, fornecimento de insumos (exceto papel) e capacitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.01 Motivação

O Poder Judiciário da Bahia vem, desde dezembro de 2008, atendendo parcialmente às suas demandas de impressão e reprografia através do modelo de serviços de impressão. Nessa data foi realizada a primeira contratação desse tipo de serviço, através da adesão à Ata de Registros de Preços que gerou o contrato 64/08-S, o qual foi prorrogado sucessivamente até o limite permitido e aditado. Em 2015 foi realizada nova adesão à Ata de Registro de Preços, a qual originou o contrato 04/15-S, prorrogado e aditado em 2016 e prorrogado em 2017.

Ao longo desse período foram necessárias aquisições complementares de equipamentos, a fim de melhor atender às necessidades do TJBA, sendo a última realizada em 2012, para impressoras coloridas jato de tinta. Como resultado, tem-se um parque de impressoras com significativa heterogeneidade, tanto do ponto de vista de tempo de uso como de marcas e modelos. Essa diversificação causa alguns transtornos: cada marca/modelo possui um tempo de vida útil diferente e, como foram adquiridas em momentos diferentes, a demanda por manutenção e substituições ocorre constantemente.

Existem, atualmente, inúmeras impressoras inoperantes ou porque o modelo já saiu de linha ou porque o estado de desgaste do equipamento não comporta mais reposição de peças e/ou manutenção. Cabe ressaltar que, para os modelos já fora de linha, o custo da reposição de peças é muito alto, além da dificuldade ou impossibilidade de aquisição de toners ou cartuchos, sendo mais vantajosa a aquisição de novo equipamento.

O contrato atual de impressão corporativa (04/15-S) já foi aditado ao máximo, totalizando 601 (seiscentas e uma) impressoras e 797 (setecentas e noventa e sete) multifuncionais. Todos os equipamentos já foram distribuídos e, portanto, não existe possibilidade, no momento, de substituição dos equipamentos do TJBA que estão sendo retirados de uso.

Diante do quadro de obsolescência e inviabilidade econômica de reposição imediata de todas essas impressoras, e tendo em vista que grande quantidade de unidades administrativas e judiciais não pôde ser atendida pelo contrato atual, o TJBA optou por iniciar processo de contratação de solução para impressão corporativa em 2017, tendo sido concluído no mesmo ano, com a assinatura do contrato ocorrendo em janeiro de 2018. Porém, pelas razões elencadas no DOD às fls.20 a 23, foi necessário iniciar novo processo de contratação, nos mesmos termos da contratação anterior.

2.02 Objetivos

- Atendimento aos Decretos Judiciários 19/2016 e 812/2014, que versam sobre a distribuição mínima de equipamentos nas unidades judiciárias, inclusive impressoras e multifuncionais.
- Atendimento às demandas de equipamentos de impressão e reprografia das unidades administrativas que não estão sendo atendidas no contrato atual.
- Substituir progressivamente os equipamentos proprietários do TJBA, que já se encontram sucateados e/ou sem insumos.
- Possibilitar melhor controle e gerenciamento da produção, a fim de diminuir progressivamente o consumo dos insumos e gerar economia ao TJBA.

2.03 Benefícios

A eficácia da solução será garantida pela entrega de equipamentos novos e de primeiro uso, permitindo a produção de documentos impressos com alta qualidade e de forma rápida.

Buscando a eficiência na entrega dos serviços, o estudo de demanda e distribuição realizado pelo TJBA definiu uma quantidade considerada adequada de equipamentos por unidade a ser atendida, prevenindo redundância nos setores mais críticos de forma a evitar a interrupção dos serviços. Em todas as unidades, a CONTRATADA deverá cumprir um nível de qualidade mínima na prestação dos serviços de reparos, e reposição de peças e insumos para que haja a maior disponibilidade possível da capacidade de impressão.

No aspecto econômico, o sistema de gerenciamento de impressão permitirá ao TJBA o controle da produção de páginas, com ações de monitoração de gastos excessivos e conscientização pelo uso racional dos recursos.

Por fim, a solução permitirá diminuir a heterogeneidade do parque de impressão, com a substituição progressiva dos equipamentos proprietários do TJBA que forem sendo retirados do uso, seja por falta de suprimentos e peças de reposição ou por mau funcionamento.

Todos esses benefícios, espera-se, permitirão a maior agilidade na prestação dos serviços ao público externo, tanto direta como indiretamente, pela melhoria das condições internas dos servidores.

2.04 Alinhamento Estratégico

- O presente processo encontra aderência estratégica no item 15 do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado da Bahia para o período de 2015 – 2020: “Perspectiva dos Recursos”, macro desafio “Melhoria da Infraestrutura e da TIC”, objetivo “Garantir a Infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais, extrajudiciais e administrativas”, alinhado este objetivo com o indicador homônimo, item 47 na Cesta de Indicadores.
- Também se constata alinhamento com a necessidade elencada no item 8.2 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC) do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - Exercício 2016-2017: “Modernização e atualização contínua do parque computacional”, sendo que o mesmo Plano determina as atribuições de cada área, indicando que:

“À COATE compete:

VIII. Efetuar o controle sobre o parque de equipamentos de informática existente, observando sua obsolescência ou saturação”.

- c) Finalmente, cabe frisar que a demanda está prevista no Plano de Contratações de STIC – exercício de 2017, em observância à Resolução nº182/2013, Art. 7º, § 4º:

“Unidade demandante: COATE/DIN



Descrição: Serviço de Impressão Corporativa.
Prazo (Estudos Preliminares): Jan/17
Prazo (Projeto Básico e Termo de Referência): Fev/17
Fonte de Recurso: TJBA/SETIM"

02.05 Referência aos Estudos Preliminares

Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pela Coordenação de Atendimento Técnico (COATE) para a Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização (SETIM) e no conteúdo dos Estudos Preliminares desenvolvidos pela equipe de planejamento da contratação.

As tabelas demonstrativas dos levantamentos e cálculos de quantidades de equipamentos e produção de impressão encontram-se nos Estudos Preliminares.

Todos os documentos encontram-se no Processo Administrativo TJ-ADM 2018/25.890 de que trata esta contratação, em tramitação no SIGA.

02.06 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

O quantitativo de equipamentos a serem utilizados foi calculado com base nas seguintes demandas e necessidades:

- Esgotamento do contrato atual de serviços de impressão, de no. 04/15-S;
- Necessidade imediata de atendimento a solicitações abertas no sistema de solicitação de materiais do TJBA, para instalação de equipamentos;
- Atendimento aos Decretos Judiciários 19/2016 e 812/2014;
- Substituição progressiva dos equipamentos proprietários do TJBA.

O contrato vigente no TJBA (04/15-S) foi celebrado em 2015 e prorrogado sucessivamente em 2016, 2017 e 2018, sendo aditivado ao máximo na primeira prorrogação e ficando com um quantitativo total de 797 (setecentas e noventa e sete) multifuncionais e 601 (seiscentas e uma) impressoras. Todas as impressoras e multifuncionais deste contrato encontram-se instaladas, não havendo possibilidade de atendimento às demandas.

No final de abril de 2018, no sistema de pedidos on-line existiam, pendentes de atendimento, solicitações para instalação de 575 (quinhentas e setenta e cinco) impressoras e 191 (cento e noventa e uma) multifuncionais.

Portanto, somente para substituição do contrato atual e atendimento às demandas pendentes, seriam necessárias 1.176 (hum mil, cento e setenta e seis) impressoras e 988 (novecentas e oitenta e oito) multifuncionais.

Nos últimos anos, a implantação de novas unidades da Lei de Organização Judiciária e a ampliação do número de desembargadores levou a um consequente aumento do número de usuários do TJBA, demandando mais recursos para desenvolvimento das atividades, inclusive impressoras. A fim de atender a essa nova demanda e garantir uma distribuição mínima de equipamentos por unidade (inclusive impressão) foi publicado, em 2014, Decreto Judiciário 812/2014 que trata, entre outros, da distribuição de equipamentos e recursos no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia. O Decreto Judiciário 19/2016, publicado posteriormente, alterou os incisos I e II do artigo 15 do Decreto 812, que tratam especificamente da distribuição de impressoras, definindo-se:

- 3 (três) impressoras para Gabinetes de Desembargadores: 1 colorida, 1 multifuncional e 1 monocromática.
- 4 (quatro) impressoras nas unidades judiciárias: 1 para o gabinete do magistrado, 1 para a assessoria, 1 para o cartório e 1 para a sala de audiência.

Embora muitas dessas unidades já possuam algum equipamento, próprio ou proveniente do contrato de serviço de impressão, o cumprimento integral do decreto é inviável a curto prazo e deverá ser realizado durante a vigência da nova contratação.

A substituição gradativa dos equipamentos próprios é uma necessidade que deverá ser suprida a curto e médio prazos, tendo em vista que a última aquisição de impressoras do TJBA data de 2012, através do Pregão Eletrônico 047/2012, onde foram registrados os preços de 100(cem) impressoras coloridas, com garantia de 36(trinta e seis) meses. O registro de preços foi utilizado em sua totalidade ainda em 2012, ou seja, há 5 (cinco) anos.

Portanto, as impressoras monocromáticas e coloridas existentes encontram-se sem garantia e em final de ciclo de vida, algumas com impossibilidade de reposição de suprimentos, em virtude de seus modelos já não estarem mais em produção. Para alguns modelos de equipamentos ainda há algum estoque de cartuchos e toners e serão mantidos em operação até que os estoques terminem ou que ocorra algum defeito sem possibilidade de reparo.

Diante do exposto, e considerando uma reserva para expansão futura, a COATE estimou o quantitativo total de equipamentos, detalhado no Anexo II, (Quantitativos de Equipamentos por Unidade) e resumido abaixo:

- **Equipamentos Tipo 1** – Impressoras Monocromáticas: 4.194 (quatro mil, cento e noventa e quatro) unidades.
- **Equipamentos Tipo 2** – Impressoras Coloridas: 94 (noventa e quatro) unidades.
- **Equipamentos Tipo 3** – Impressoras Multifuncionais Monocromáticas: 1.434 (hum mil, quatrocentos e trinta e quatro) unidades.

Esse quantitativo contempla as unidades judiciárias e administrativas, da capital e interior do estado. Durante a vigência do contrato poderão ser solicitadas instalações de equipamentos em quaisquer cidades nas entrâncias listadas na tabela do Anexo II, (Quantitativos de Equipamentos por Unidade), nas quantidades estimadas indicadas por tipo de equipamento. Esta lista poderá ser alterada a qualquer tempo, a interesse da Administração.

A lista de todas as comarcas por entrância poderá ser encontrada no link a seguir, no Portal da Corregedoria:

http://www5.tjba.jus.br/corregedoria/index.php?option=com_content&view=article&id=622&Itemid=367

A lista com os endereços das comarcas pode ser encontrada no link a seguir, no Portal do TJBA:

<http://www5.tjba.jus.br/portal/contato>

Como já discutido, a distribuição de todos os equipamentos a curto prazo é inviável e, por isso, o TJBA irá solicitar a instalação dos equipamentos em etapas, conforme o planejamento da COATE. A retirada inicial prevista está indicada na Tabela 1 a seguir. Essa quantidade foi definida com o objetivo de substituir de imediato os equipamentos do contrato atual, suprir a demanda por impressoras coloridas nos locais indicados pelo Decreto 19/2016 e manter um estoque regulador para uso emergencial.



| EQUIPAMENTO | QUANTIDADE A SER INSTALADA | QUANTIDADE DESTINADA A ESTOQUE | TOTAL INICIAL A SER SOLICITADO |
|-------------|----------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| Tipo 1 | 601 | 56 | 657 |
| Tipo 2 | 60 | 12 | 72 |
| Tipo 3 | 797 | 9 | 806 |

Tabela 1 - Aquisição inicial

Os demais equipamentos, que não forem solicitados nessa primeira etapa, poderão ser solicitados ao longo da duração do contrato, consoantes com as demandas por equipamentos do TJBA, de acordo com o planejamento da COATE e conveniência desta administração pública.

Para atender a demanda do TJBA, as franquias por equipamento foram estabelecidas conforme Tabela 2:

| EQUIPAMENTO | QUANTIDADE | FRANQUIA MENSAL | EXCEDENTE ESTIMADO MENSAL |
|-------------|------------|-----------------|---------------------------|
| Tipo 1 | 4.194 | 500 páginas | 1.000 páginas |
| Tipo 2 | 94 | 50 páginas | 300 páginas |
| Tipo 3 | 1.434 | 500 páginas | 1.000 páginas |

Tabela 2 - Franquia prevista

02.07 Análise de Mercado de TIC

2.07.01 Soluções Contratadas por outros órgãos

Entre as mais recentes, foram encontradas as contratações de serviços de impressão a seguir, com alguma similaridade aos serviços demandados pelo TJBA.

Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal MT – PE 01/2017

O objeto da presente licitação é a contratação de serviços contínuos impressão e reprografia corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos (multifuncionais e impressoras), incluindo a assistência técnica necessária, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos e materiais de consumo, exceto papel, destinados à impressão e reprografia de documentos nas dependências da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá/MT e de suas unidades jurisdicionadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Equipamentos: Impressora Multifuncional A4 Monocromática e A4 Laser Monocromática.

Vigência: 20 meses

Modelo de pagamento: Franquia + Excedente

IBAMA Pará – PE 01/2017

Contratação de empresa especializada em serviços de locação de copiadoras/impressoras multifuncionais com tecnologia digital, novas e de primeiro uso, monocromática e policromática, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com fornecimento e substituição de peças, com componentes e materiais utilizados na manutenção, bem como o fornecimento de todo o material de consumo, exceto papel, e treinamento dos servidores indicados para operacionalização dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Equipamentos: Impressora Multifuncional A4 Monocromática e Multifuncional A4 Colorida.

Vigência: 12 meses

Modelo de pagamento: Franquia + Excedente

Ministério do Trabalho/Superintendência Regional MG – PE 12/2016

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, cópia, digitalização, caracterizados como "outsourcing de impressão", com fornecimento de equipamentos reprográficos digitais, novos e de primeiro uso, monocromáticos e policromáticos, em linha de fabricação, compreendendo, ainda, a entrega/instalação e assistência técnica (mão de obra e reposição de peças, partes ou componentes necessários), fornecimento de todo o suprimento necessário (cartuchos de toner, revelador, fusor, cilindro, etc.), exceto o papel, além do fornecimento de sistema de gerenciamento de cópias/impressões e o treinamento para operação, observando-se as condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento .

Equipamentos: Impressora Multifuncional A4 Monocromática.

Vigência: 12 meses.

Modelo de pagamento: Valor fixo mensal pela locação + Cópias mensais

Ministério da Defesa/17º Grupo de Artilharia de Campanha – PE 09/2016

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Equipamentos: Impressora Multifuncional A4 Monocromática e Multifuncional A4 Colorida (Itens 2 e 3).

Vigência: 12 meses.

Modelo de pagamento: Cópias mensais

Nenhuma das contratações possui o mesmo escopo da demanda do TJBA com relação à quantidade de equipamentos e apenas uma delas possui o mesmo escopo com relação aos tipos de equipamentos. Os respectivos valores são discriminados a seguir, divididos por tipo de equipamento.

2.7.01.01 Equipamento Tipo 1 – Impressora A4 Monocromática



| Órgão | Quantidade de Equipamentos | Parcela fixa mensal por equipamento | Estimativa mensal para parcela variável por equipamento | Valor por página R\$ | Valor mensal R\$ |
|--|----------------------------|-------------------------------------|---|----------------------|------------------|
| Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal da 1ª Região, PE 01/2017 | 30 | 1.500 pág. | 166 pág. | 0,05135 | 2.567,50 |

Não foram encontradas outras contratações similares incluindo impressoras laser monocromáticas.

2.7.01.02 Equipamento Tipo 2 – Impressora A4 Colorida

Não foram encontradas contratações similares incluindo impressoras laser coloridas.

2.7.01.03 Equipamento Tipo 3 – Impressora A4 Multifuncional Monocromática

| Órgão | Quantidade de Equipamentos | Parcela fixa mensal por equipamento | Estimativa mensal para parcela variável por equipamento | Valor por página R\$ | Valor mensal R\$ |
|---|----------------------------|-------------------------------------|---|----------------------|------------------|
| Ministério do Trabalho/Regional MG – PE 12/2016 | 70 | R\$ 98,00 | 2.418 pág. | 0,03 | 11.937,80 |
| IBAMA Pará – PE 01/2017 | 19 | 3.500 pág. | 525 pág. | 0,073 | 5.582,67 |
| Ministério da Defesa/17º Grupo de Artilharia de Campanha – PE 09/2016 | 7 | Não há | 2.000 pág. | 0,11 | 1.540,00 |

Assim como no tópico anterior (2.7.01.02), todas as contratações no quadro diferem pelo modelo: franquia mais excedente (IBAMA), locação (Ministério do Trabalho), e consumo mensal sem franquia (Exército).

Entre as duas primeiras, existe uma diferença de 140% no valor por página. No entanto, existe um valor fixo mensal a ser pago no PE 12/2016 que, ao ser computado juntamente com a estimativa de consumo de páginas, perfaz um total de R\$ 11.937,80 mensais. Para as 70 máquinas previstas, se for utilizado o total de páginas estimado, o consumo mensal será de 169.260 páginas (2.418 x 70). Dividindo-se o valor mensal pela quantidade de páginas prevista no período tem-se:

$$\frac{R\$11.937,80}{169.260 \text{ pág}} = R\$ 0,071 / \text{pág}$$

Em outras palavras, na contratação do Ministério do Trabalho, o valor por página mensal considerando o consumo total previsto no período e o valor fixo, é de R\$ 0,071/pág, equivalente ao valor licitado para o IBAMA, de R\$ 0,073/pág.

Entre a terceira e a segunda, a diferença de 50% é esperada pelo fato da contratação do Exército não possuir franquia mensal e, nesse caso, a CONTRATADA costuma embutir, na parcela variável da contratação, todos os custos relativos a consumo e manutenção, bem como os riscos de baixo consumo de páginas durante a vigência do contrato.

2.07.02 Definição e Justificativa da Solução Adotada

Esta contratação visa atender às demandas por impressão corporativa nas unidades judiciárias e administrativas do Poder Judiciário da Bahia, na capital e demais cidades do Estado da Bahia, cuja solução poderia ocorrer na forma de aquisição de equipamentos, locação ou outsourcing.

Considerando a motivação e a demanda desta contratação, e tendo em vista a economicidade e a eficiência das opções tecnológicas disponíveis, **sugere-se a adoção do modelo de outsourcing para a prestação dos serviços demandados, na forma de franquia mensal com páginas excedentes.**

Do ponto de vista da economicidade, a solução de outsourcing apresenta-se mais vantajosa por permitir um custo final do equipamento inferior às opções de aquisição e locação. Esse valor inclui a franquia mensal de páginas mais o excedente que, se não for utilizado (no todo ou em parte) diminui ainda mais o custo final do equipamento em relação às demais opções. A locação, por sua vez, sempre obriga ao pagamento da parte variável, correspondente ao consumo mensal, não permitindo margem significativa de economia.

Do ponto de vista da eficiência, tanto o outsourcing como a locação transferem para a CONTRATADA todas as atividades de reposição de insumos e peças, bem como upgrades ou reparo/substituição de equipamentos defeituosos. Além disso, a utilização de um software de gerenciamento permite a monitoração e controle da produção de páginas, a identificação de unidades com excesso de gastos e a consequente atuação educativa em tais setores. Como resultado, ambas as opções ajudam a promover o uso consciente de recursos e evitam o sucateamento e heterogeneidade do parque do CONTRATANTE, situação encontrada no cenário atual do TJBA em relação aos equipamentos adquiridos no passado.

A opção por outsourcing encontra embasamento, ainda, na Portaria 20/2016 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), publicada em 20/01/2017, a qual recomenda que, no que se refere ao atendimento às demandas de serviços de impressão, a preferência sempre será para serviços de outsourcing de impressão na modalidade de franquia de páginas mais excedente. As demais modalidades só são admitidas mediante justificativas fundamentadas com estudos técnicos, comprovando serem as mais viáveis economicamente.

2.08 Natureza do Objeto

Trata-se de contratação de serviços continuados, de natureza comum e sob demanda durante a vigência do contrato.

2.09 Parcelamento e Adjudicação do Objeto

Sugere-se que a contratação seja efetuada em um único lote, subdividido nos itens a seguir:

Item 1: Serviços de outsourcing de impressão contemplando o fornecimento de impressoras monocromáticas A4.

Item 2: Serviços de outsourcing de impressão contemplando o fornecimento de impressoras coloridas A4.

Item 3: Serviços de outsourcing de impressão contemplando o fornecimento de impressoras multifuncionais monocromáticas A4.

Muitas das unidades atendidas pela contratação receberão, no mínimo, 1 impressora monocromática e 1 multifuncional. Outras receberão 1 impressora colorida e, no mínimo uma das outras duas (multifuncional ou impressora monocromática). Portanto, haverá uma heterogeneidade de equipamentos em grande parte das unidades administrativas e judiciárias, tanto da capital como do interior do estado.

A concentração dos serviços em um único contrato torna mais eficiente a execução e permite otimizar os custos de gerenciamento desse parque. Isso ocorre porque a composição dos preços deverá levar em conta a logística necessária para realizar todos os serviços necessários (manutenções preventivas e corretivas



e substituições de insumos) em todos os tipos de equipamentos instalados em cada unidade, de forma otimizada e ao menor custo. Por outro lado, se houver mais de uma empresa prestando os serviços, cada uma irá definir seus preços nessa mesma base, com a diferença que estará atendendo a um tipo de equipamento apenas. Assim, o TJBA irá pagar duas ou três vezes pelo atendimento a determinado local, conforme os tipos de equipamentos instalados.

No aspecto operacional, para o TJBA é muito mais eficiente efetuar o gerenciamento da produção da unidade se estiver com todos os dados consolidados a partir da mesma fonte, ou seja, do mesmo contrato, facilitando, por exemplo, os processos de ajustes de consumo, cobranças de atendimento ou monitoramento do funcionamento ininterrupto de setores críticos. A existência de mais de um prestador de serviço implica na possibilidade de mais de um software de gerenciamento dos serviços, o que significa que o TJBA deverá analisar dados de relatórios provenientes de mais de uma fonte.

Outro aspecto relevante a se considerar é que a grande maioria dos prestadores de serviço de outsourcing possui os três tipos de equipamentos e, assim, o não parcelamento não resultaria em prejuízo da concorrência e competitividade do certame.

Considerando a existência de lote único, a adjudicação será por um fornecedor apenas.

2.10 Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Aceitabilidade da Proposta

Considerando a natureza comum do objeto, sugere-se o emprego da modalidade de Pregão Eletrônico.

2.10.01 Limites Máximos de Preços

Considerando os orçamentos apresentados pelas empresas consultadas, os limites máximos de preços aceitáveis para cada item são dados pela Tabela 3 a seguir. É importante ressaltar que, embora a seleção do fornecedor seja pelo menor preço global, o licitante **deverá respeitar o valor máximo especificado para os itens e para os componentes de cada item**, conforme discriminado da tabela.

Portanto, não serão aceitas propostas cujo valor global esteja dentro do limite máximo, mas não estejam cumprindo o limite máximo do item, do total mensal da franquia e do total mensal do excedente (considerando utilização plena).

| ITEM | QUANTIDADE | FRANQUIA * MENSAL P/ EQUIPAMENTO | FRANQUIA MENSAL TOTAL | TOTAL MENSAL DA FRANQUIA (A) | EXCEDENTE ** MENSAL P/ EQUIPAMENTO | EXCEDENTE MENSAL TOTAL | TOTAL MENSAL DO EXCEDENTE (B) |
|------|------------|----------------------------------|-----------------------|------------------------------|------------------------------------|------------------------|-------------------------------|
| 1 | 4.194 | 500 pág | 2.097.000 pág | R\$ 537.402,38 | 1.000 pág | 4.194.000 pág | R\$ 286.324,38 |
| 2 | 94 | 50 pág | 4.700 pág | R\$ 24.910,00 | 300 pág | 28.200 pág | R\$ 12.690,00 |
| 3 | 1.434 | 500 pág | 717.000 pág | R\$ 231.898,29 | 1.000 pág | 1.434.000 pág | R\$ 111.442,29 |

Tabela 3 - Estimativa mensal por tipo de equipamento

* A franquia é um valor fixo, onde está prevista a impressão de 500 páginas mensais, por equipamento instalado.

** O excedente é uma quantidade variável estimada, além da franquia, que poderá ser utilizada ou não por determinado equipamento durante o mês.

O **limite máximo mensal para cada item** é dado pela soma entre o total mensal da franquia e o total mensal do excedente (A + B) e resulta nos seguintes valores:

Item 1 - **R\$ 823.726,76** (oitocentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

Item 2 - **R\$ 37.600,00** (trinta e sete mil e seiscentos reais).

Item 3 - **R\$ 343.340,57** (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos).

Considerando, ainda, que essa contratação é por lote único, o **valor global máximo**, durante os 48 (quarenta e oito) meses de vigência do contrato, será de **R\$ 57.824.032,10** (cinquenta e sete milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, trinta e dois reais e dez centavos).

Observar que, para a formação de preços e a definição desse valor global máximo, foi necessária a estimativa de um consumo mensal que poderia exceder à produção de 500 páginas fixada para a franquia. Essa estimativa foi especificada em 1.000 (hum mil) páginas para efeitos de cálculo, e por ser considerada uma produção coerente. Tal não significa que mensalmente todos os equipamentos deverão consumir 1500 páginas (franquia + excedente), ao contrário, a expectativa é que não ocorra o consumo do excedente ou que seja um consumo esporádico e bastante variável. Poderá ocorrer, ainda, uma produção individual acima de 1500 páginas (franquia + excedente) em um equipamento, em função de demandas do setor em determinadas atividades (produção de manuais, por exemplo) e, nesse caso, o cálculo da produção será sobre as páginas efetivamente impressas. No entanto, considerando que nem todos os equipamentos deverão utilizar o excedente e muito menos ultrapassá-lo, não é esperado que o valor a ser pago mensalmente ultrapasse **limite mensal máximo** para cada item.

Todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como mão-de-obra (deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros, etc.) impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE, o reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, não previstos neste termo de referência, que devem ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.10.02 Qualificação Técnica

Para fins de habilitação técnica, a licitante arrematante deve apresentar, na forma e nos prazos indicados no edital, os seguintes documentos de comprovação quanto à capacidade técnico-operacional:

- Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, em original ou cópia autenticada, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, constando:
 - Comprovação da aptidão do licitante para o desempenho de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos.
 - A conformidade explícita do cliente com a qualidade dos serviços que foram prestados.
 - A realização dos serviços em um volume igual ou superior a 700 (setecentos) equipamentos de impressão e/ou reprografia, no período de 12(doze) meses no mínimo.

Todas as informações citadas acima deverão constar de forma explícita no(s) Atestado(s), o(s) qual(is) estará(ão) passível(is) de diligência caso seja do entendimento do pregoeiro, a fim de aclarar os fatos.

O volume de equipamentos indicado poderá resultar do somatório de contratos distintos, desde que simultâneos. Serão aceitos como simultâneos contratos com no mínimo 6(seis) meses de intersecção de vigência.

- Declaração formal (Declaração de Responsabilidade, Anexo V) de ter conhecimento dos critérios e requisitos para a prestação dos serviços objeto desta



contratação.

- A declaração deverá ser apresentada em original, dirigida especificamente ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e em relação a este processo licitatório, emitida em papel timbrado, devidamente assinada pelo preposto credenciado no certame.

2.10.03 Comprovações dos Arrematantes

A arrematante deverá fornecer, no ato da assinatura do contrato, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando o atendimento à legislação citada no tópico 2.12, especificamente quanto ao disposto no tópico 2.13 a seguir, subitens v, w e x.

Observações:

- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da correspondente versão em português, assinada por tradutor juramentado.
- No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado:
 - Não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

2.11 Adequação do Ambiente

Para a execução dos serviços contratados será utilizada a infraestrutura existente nas unidades do TJBA a serem atendidas.

2.12 Conformidade Técnica e Legal

Os serviços objeto desta contratação deverão estar em conformidade com as seguintes normas técnicas e legais:

- Aderência ao Plano de Logística Sustentável do TJBA, item 5.3 - Contratações Sustentáveis - Plano de Ação, item 5: "Estabelecer requisitos padrão de sustentabilidade para as especificações de equipamentos a serem adquiridos".
- Aderência ao Art. 3º da Lei de Licitações 8.666/1993, no que tange à sustentabilidade, sem ferir, no entanto, os demais princípios da referida Lei.
- Aderência às diretrizes de sustentabilidade dispostas no artigo 4º, do Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei de Licitações 8.666/1993.
- Aderência ao Capítulo III da Instrução Normativa 01/2010 - SLTI/MPOG (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão), que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade na aquisição de bens e serviços pela Administração Pública.
- Aderência ao Art. 1º da Portaria no. 20/2016 do MPOG, que dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública, no tópico Boas Práticas, Orientações e Vedações para Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão.

2.13 Obrigações da Contratada

- Responsabilizar-se integralmente pelos recursos técnicos e humanos, primando pela qualidade, desempenho, eficiência, disponibilidade e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.
- Proceder à identificação física dos equipamentos a serem disponibilizados, com o intuito de diferenciá-los dos demais instalados.
- Instruir técnicos, servidores e terceirizados do CONTRATANTE no que concerne à troca de consumíveis e operação dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional.
- Substituir os equipamentos por outros de características iguais ou superiores durante o prazo previsto no ANS, a fim de evitar a interrupção dos serviços.
- Manter a qualidade na impressão e o pleno funcionamento dos equipamentos.
- Verificar a tensão do local de instalação dos equipamentos (110V ou 220V) no momento do recebimento da solicitação de instalação.
- Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados.
- Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, equipamentos, peças, insumos e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato, até as instalações do CONTRATANTE.
- Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no Poder Judiciário da Bahia, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do contrato.
- Facilitar por todos os meios a seu alcance a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem dirigidas.
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos.
- Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, incluindo indenizações decorrentes de acidentes de trabalhos, demissões, vales transporte, entre outros, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhes defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE.
- Responder perante o CONTRATANTE, pela conduta dos seus empregados designados para execução dos serviços objeto do contrato, nos aspectos de segurança, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços.
- Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do CONTRATANTE.
- Manter seus profissionais adequadamente trajados para o ambiente de trabalho no CONTRATANTE, com trajes em bom estado de conservação e portando crachá de identificação da Prestadora de Serviço, arcando com o ônus de sua confecção.
- Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e seus Anexos.
- Participar da reunião de alinhamento a ser realizada em data e horário a ser definido pelo CONTRATANTE.



- s) Designar e apresentar o preposto do contrato no ato da reunião de alinhamento.
- t) Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento.
- u) Arcar com as despesas relativas à troca e destinação final de toner, revelador, cilindro e demais suprimentos, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.
- v) Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente correta de todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).
- w) Obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados, em conformidade com o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.
- x) Obedecer a legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente sustentável.
- y) Remover, ao final da vigência contratual, todos os equipamentos instalados e/ou armazenados no TJBA, no prazo máximo de 3(três) meses, mediante cronograma apresentado por equipe do TJBA, a fim de sincronizar a substituição dos equipamentos e o início dos serviços do novo contrato. Ao fim deste prazo, os equipamentos não removidos poderão receber a destinação que melhor convier ao TJBA.

2.14 Obrigações do Contratante

- a) Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.
- b) Orientar os usuários nos procedimentos de controle dos suprimentos da unidade, de forma a manter o estoque regulador e solicitar reposição à CONTRATADA quando necessário.
- c) Fornecer a infraestrutura necessária para a realização das atividades que devam ser executadas em suas instalações.
- d) Validar e aprovar os serviços executados, inclusive as orientações realizadas pelos profissionais da CONTRATADA aos servidores do CONTRATANTE, quando da instalação de equipamentos na unidade.
- e) Providenciar o acesso controlado dos profissionais da CONTRATADA às unidades atendidas pelo contrato.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.01 Modelo de execução e de gestão do contrato

3.01.1. Modelo de Execução

- a) A execução do Contrato seguirá uma metodologia de trabalho baseada no conceito de Delegação de Responsabilidades. Ao CONTRATANTE caberá a definição das demandas e a gestão qualitativa dos resultados a serem obtidos por meio das atividades desenvolvidas dentro dos prazos e serviços acordados.
- b) À CONTRATADA caberá a responsabilidade pela execução operacional dos serviços, por meio do gerenciamento dos seus recursos humanos e técnicos. Competirá ao preposto da CONTRATADA o acompanhamento e gestão das demandas e da execução do contrato.
- c) Todas as atividades a serem desenvolvidas deverão respeitar o horário de funcionamento da unidade alvo, de segunda a sexta-feira.
- d) Todo e qualquer serviço somente poderá ser iniciado pela CONTRATADA após aprovação formal pelo CONTRATANTE, devendo obedecer rigorosamente aos requisitos a seguir.

3.01.1.2. Serviços a Serem Executados

- a) Disponibilização de equipamentos, novos e sem uso, devidamente instalados, conforme especificação mínima exigida e prazos de entrega exigidos.
- b) Disponibilização de equipamento(s) compatível(is) com o ambiente operacional da unidade, acompanhado(s) de driver de instalação.
- c) Fornecimento de suprimentos novos e originais, não remanufaturados, quais sejam: cartucho de toner, kits de manutenção (fusor, cilindro, película) e demais itens considerados consumíveis, exceto papel.
- d) Disponibilização de equipamento (s) com alimentação elétrica compatível com a tensão elétrica da unidade de destino, qual seja: 110 v ou 220v. Nos casos em que os equipamentos não sejam compatíveis com a tensão elétrica, deverá ser fornecido transformador sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
- e) Implantação do serviço nas unidades do TJBA em todo o estado, conforme cronograma previamente disponibilizado pelo CONTRATANTE.
- f) Por demanda do TJBA, poderão ocorrer alterações no projeto e/ou no cronograma de implantação dos serviços, desde que não implique em custos adicionais para o fornecedor.
- g) A implantação na unidade só será considerada completa se forem concluídas as seguintes operações:
 - 1 Agendamento com a unidade funcional usuária;
 - 2 Instalação física e lógica dos equipamentos previstos;
 - 3 Configuração e testes;
 - 4 Treinamentos dos usuários.
- h) Demonstração prática de uso de todas as funcionalidades de cada equipamento no momento da instalação, por profissional qualificado, direcionada aos servidores/funcionários do TJBA.
- i) Imediatamente após a instalação e configuração do ambiente, no mesmo dia, deverá ser realizada, na própria unidade, a orientação de ao menos 1(um) servidor nos recursos do(s) equipamento(s), devendo a CONTRATADA encaminhar documento comprovando a instalação e orientação na unidade de destino.
- j) Execução de serviços de suporte técnico: instalação, desinstalação, configuração e customização de todos os equipamentos e demais recursos computacionais (hardware e software) que forem necessários para os serviços contratados.
- l) Fornecimento de software para gerenciamento dos serviços contratados, com o objetivo de realizar a contabilização das páginas impressas e consumo de insumos e peças.
- m) Fornecimento dos seguintes relatórios mensais, no mínimo:
 - 1 Contabilização do volume de impressões, extraídas do contador físico dos equipamentos;



- 2 Impressões duplex (frente e verso) serão computadas como 2(duas) páginas impressas, ou seja, 2(duas) faces.
 - 3 Consumo de toner e kits de manutenção;
 - 4 Controle periódico do nível de consumíveis.
- n) Outros relatórios poderão ser solicitados a critério do CONTRATANTE no decorrer da vigência do contrato, a fim de melhor gerir e fiscalizar a prestação dos serviços.
- o) Manutenção do estoque regulador de toner, em todo o estado, nas seguintes quantidades:
- 1 Até 2 (dois) equipamentos – 1 toner por tipo de equipamento;
 - 2 De 3 (três) a 5 (cinco) equipamentos – 2 toners por tipo de equipamento;
 - 3 Acima de 5 (cinco) equipamentos – 50% (cinquenta por cento) de toners por tipo de equipamento.
- p) O estoque regulador deve ser iniciado no momento da instalação do equipamento, nas quantidades indicadas, e a reposição deverá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da abertura do chamado.
- q) Realização de manutenção preventiva, a ser realizada pela Contratada sem ônus para o Contratante, conforme agendamento prévio, e seguindo estritamente as recomendações do fabricante com respeito ao escopo de atividades e à periodicidade.
- r) Realização de manutenção corretiva nos equipamentos, incluindo o reparo e/ou substituição dos equipamentos defeituosos.
- s) Retirada e transferência de equipamentos em unidades eventualmente desativadas do TJBA, para novos locais de instalação ou para o almoxarifado do TJBA. Nesse último caso, implicará em redução da franquia total, correspondente aos equipamentos desativados.
1. A CONTRATADA deverá encaminhar documento comprovando a remoção do equipamento.
- t) Prover todos os equipamentos e demais recursos computacionais (hardware e software) necessários para o gerenciamento do serviço de impressão contratado, inclusive computador(es) eventualmente utilizado(s) como servidor(es).

3.01.1.3. Locais de Execução dos Serviços

As atividades serão realizadas nas instalações do CONTRATANTE, nas unidades administrativas e judiciais, durante o expediente da respectiva unidade, a fim de que não haja interrupção dos referidos serviços.

3.01.1.4. Infraestrutura nos Locais de Execução dos Serviços

- a) As unidades do TJBA a serem atendidas são interligadas por rede. No entanto, algumas impressoras e/ou multifuncionais serão conectadas aos computadores via porta USB.
- b) Em qualquer caso – conexão direta à rede ou via USB – os contadores dos equipamentos poderão ser coletados de forma automática por software da CONTRATADA.

3.01.1.5. Horários de Execução dos Serviços

- a) De forma geral, os serviços deverão ser executados em horário comercial, de 8:00 às 18:00h, de segunda a sexta-feira, com exceção de algumas unidades localizadas em cidades do interior do estado, cujo horário de funcionamento é de 8:00 às 14:00h ou de 12:00 às 18:00h.
- b) Caberá à CONTRATADA, a partir do atendimento inicial (atução), obter diretamente do servidor da unidade as informações relativas aos horários de funcionamento do local onde os serviços serão executados, para o agendamento do atendimento e solução do chamado.

3.01.1.6. Condições de Fornecimento

- a) Os equipamentos, peças e insumos deverão vir preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- b) Os produtos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- c) Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

3.01.02 Gestão do Contrato

Pela Contratada

Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá, a critério da conveniência do CONTRATANTE, participar de reuniões, sempre que convocada, para o acompanhamento dos trabalhos, ocasião em que deverão estar presentes, no mínimo, o Gestor do Contrato do CONTRATANTE e o Preposto da CONTRATADA.

Para aferição dos serviços e pagamento das faturas, a CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo o detalhamento das atividades realizadas discriminando, no mínimo, os quantitativos de equipamentos, a produção de páginas por equipamento e a produção total no mês. O pagamento só será realizado após a devida verificação do quanto acordado e da qualidade dos serviços entregues, conforme definido no item 3.05 deste Termo de Referência (Acordo de Níveis de Serviço).

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA: a coordenação administrativa de pessoal, as despesas de deslocamento de técnicos ou funcionários da sua sede para as dependências do CONTRATANTE, bem como custos relativos a este gerenciamento.

Pelo Contratante

Pela parte do CONTRATANTE, as decisões operacionais serão tomadas pelo Gestor do Contrato, definindo prioridades e serviços específicos, acompanhando a execução e atestando os relatórios e o faturamento.

As diversas atividades serão pactuadas entre o Preposto da CONTRATADA e o Gestor do Contrato, determinando em cronograma as tarefas a serem cumpridas, o escopo e as datas de início e conclusão.

3.02 Principais Papéis

A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:



- a. **Gestor do Contrato:** Titular da Coordenação de Atendimento Técnico (COATE), responsável pela análise e consolidação das necessidades, requisição dos bens ou serviços, acompanhamento da execução e verificação do atendimento satisfatório.

Nome: José Leonardo de Lima Parente
Matrícula: 968.330-5
Telefone: (71) 3372-1561
E-mail: jlparente@tjba.jus.br

- b. **Fiscal do Contrato:** Em conformidade com a Instrução de Controle Interno Nº 001/2016, expedida pela Controladoria do Judiciário, em que acompanha a Lei Nº 9433/2005, que estabelece a responsabilidade de fiscalização à comissão de servidores permanentes do quadro da administração e prevê, ainda, as suas competências e responsabilidades, sugere-se como fiscal do contrato o servidor:

Nome: Rodrigo Dávila Rehem
Matrícula: 968.683-5
Telefone: (071)3372-7519
E-mail: rdrehem@tjba.jus.br

- c. **Gerenciamento do contrato pela CONTRATADA:** Será realizado pelo representante da CONTRATADA (Preposto), investido de poderes de administração para exercer direitos e assumir obrigações em nome da respectiva empresa.

3.03 Dinâmica da Execução

Os serviços a serem prestados são de natureza técnica, sob demanda, e serão solicitados pelo CONTRATANTE por meio de ordem de serviço ou por meio do Service Desk, conforme detalhado a seguir.

Para a realização dos serviços deve-se seguir os procedimentos descritos a seguir, mantendo-se, ainda, a conformidade com o tópico 3.01.01, Modelo de Execução:

Adição/Remoção de Equipamentos

A adição de equipamentos configura-se como o acréscimo de um novo equipamento no contrato. A remoção é a retirada física do equipamento da unidade e a consequente eliminação do contrato.

O fluxo é descrito a seguir:

- O CONTRATANTE emitirá uma Ordem de Serviço para a CONTRATADA conforme cronograma previamente alinhado.
- Em caso de adição: os equipamentos adicionais (não previstos na instalação inicial) deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da OS.
- Em caso de remoção: a CONTRATADA terá um prazo de até 30(trinta) dias corridos para remoção do equipamento, contados a partir da data de emissão da OS.

Incidentes e Solicitações

Operações rotineiras e usuais relacionadas à operação dos equipamentos, inclusive movimentação física, serão demandadas através de chamado. São **exemplos** dessas operações: reposição de consumíveis (exceto papel), instalação de equipamentos (física e lógica), manutenção corretiva, configuração lógica e manutenção preventiva.

Para a gestão dos chamados de TIC, a CONTRATANTE utiliza atualmente o sistema de informações CA Service Desk Manager (CA SDM). A CONTRATADA terá que utilizar este sistema para gerenciar seus chamados específicos, de forma que as ações e soluções estejam integradas à gestão de serviços de TIC da CONTRATANTE.

O fluxo de atendimento é descrito a seguir:

- O solicitante (usuário final) entra em contato com o Service Desk, onde será registrado um chamado de número único, o qual deverá ser direcionado para a fila de trabalho da CONTRATADA no CA SDM. Neste momento inicia-se a contagem do Tempo de Atuação e o Tempo de Solução para atendimento.
- Considera-se que a CONTRATADA recebeu o chamado no momento em que o mesmo é inserido em sua fila de trabalho no CA SDM.
- O primeiro contato da CONTRATADA com o solicitante do chamado poderá ser realizado presencial ou remotamente (telefone ou sistema de acesso remoto). Neste momento encerra-se o Tempo de Atuação.
- Após executar as ações necessárias, a CONTRATADA deverá registrar no CA SDM os eventos relativos ao histórico do chamado.
- A etapa final do ciclo de vida do chamado é o registro da solução. Entende-se por "efetiva solução do problema" o reestabelecimento do serviço em suas condições normais de qualidade e desempenho. Neste momento encerra-se o Tempo de Solução, desde que não haja reabertura do chamado pelo solicitante.

A especificação do Tempo de Atuação e do Tempo de Solução exigidos é mostrada na Tabela 4 no tópico 3.05.02, Acordo de Níveis de Serviço.

Durante a vigência do contrato, o TJBA poderá realizar, conforme seu critério, reuniões técnicas e gerenciais com o fornecedor da solução, a fim de analisar as entregas das demandas requisitadas pelo Poder Judiciário, definindo as prioridades e estabelecendo um acordo de esforço e prazo para seu atendimento.

O fornecedor deverá providenciar o registro das reuniões, contemplando os acertos e as definições estabelecidos em comum acordo com o TJBA, posteriormente passando ao TJBA toda a documentação originada a partir de tais reuniões, em mídia eletrônica.

A título de reserva técnica, o CONTRATANTE poderá solicitar entregas de equipamentos a serem armazenados no almoxarifado do TJBA. Nesse caso, quando houver necessidade de instalação do equipamento, o CONTRATANTE providenciará a devida entrega no local de destino e emitirá OS para que a CONTRATADA efetue a instalação e demais serviços: configuração dos equipamentos, instalação de drivers, orientação do usuário.

3.04 Instrumentos Formais de Solicitação

Por parte do Gestor do Contrato, as solicitações de serviço utilizarão, preferencialmente, Ordens de Serviço (OS), as quais serão registradas no Service Desk do TJBA.

Por parte do usuário, as solicitações de reposição de toner, manutenção de equipamento e recolhimento de toners usados deverão ser registradas diretamente no



Service Desk do TJBA.

3.05 Atendimento aos Prazos de Garantia e/ou Acordo de Níveis de Serviço (ANS)

3.05.01 Garantia e Manutenção

A prestação do serviço de garantia e manutenção nos equipamentos e softwares deverá ser realizada por profissional da empresa CONTRATADA, autorizado pelo TJBA, cabendo-lhe efetuar os ajustes na solução, conserto ou troca de peças defeituosas por novas, e reposição de toners sem nenhum tipo de ônus para o TJBA.

Nos casos em que não seja possível o reparo do equipamento nas instalações do TJBA, o fornecedor será responsável pela retirada, na unidade, e devolução, no mesmo local, dos equipamentos para conserto ou reposição, sem ônus, junto ao TJBA. Caso o equipamento seja retirado de seu local de instalação original:

- Enquanto é realizado o reparo, e para não haver interrupção dos serviços, deverá ser disponibilizado equipamento de backup, admitindo-se a instalação de equipamento igual ou superior ao original, em perfeitas condições de uso e com a mesma configuração. Ao final do reparo, o equipamento original deverá ser devolvido ao local de origem, e somente, então, o chamado será considerado solucionado.
- Caso não seja possível o reparo do equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição definitiva por equipamento novo e de primeiro uso, de configuração igual ou superior.
- Deverá ser repassado à CONTRATANTE, no ato da remoção, o registro do contador do Hardware no momento da saída do equipamento, a homologação do registro pelo responsável designado pela CONTRATANTE, bem como o motivo de sua remoção.

A empresa CONTRATADA compromete-se a manter registros de todos os chamados, constando o nome do técnico da empresa e uma descrição resumida do problema, disponibilizando-os à TJBA quando solicitado.

Quaisquer alegações, por parte do fornecedor, contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do TJBA, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento, os quais deverão ser homologados e reconhecidos pelo TJBA. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, o fornecedor deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

A emissão de aceite dos serviços pelo TJBA não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, sem ônus adicional. Surgindo deficiências durante a execução dos serviços, o TJBA irá requerer por escrito a resolução dos problemas, ficando o fornecedor obrigado a recompor um nível de serviços condizente com os requisitos exigidos nesta contratação, podendo os pagamentos serem suspensos até que as dificuldades sejam completamente sanadas.

3.05.02 Acordo de Níveis de Serviço (ANS)

Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da CONTRATADA será estabelecido e utilizado o Acordo de Níveis de Serviços (doravante ANS) entre as partes. O ANS deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que estará assumindo junto ao CONTRATANTE.

O valor a ser pago pela realização dos serviços objeto deste contrato será apurado em razão do cumprimento do ANS, podendo diante de eventuais imperfeições em sua execução, resultar em glosa no seu pagamento.

Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

Os serviços serão avaliados com relação ao cumprimento dos prazos de atendimento definidos.

Todas as atividades só serão consideradas entregues após serem validadas e verificadas pelo TJBA, demonstrando o pleno cumprimento da CONTRATADA com o compromisso de qualidade assumido.

Definição de Prazos e Aferições

A CONTRATADA deverá atender aos prazos definidos como Tempo de Atuação e Tempo de Solução, indicados na Tabela 4, mantendo conformidade com o tópico 3.03, Dinâmica de Execução.

| LOCAL | TEMPO DE ATUAÇÃO | TEMPO DE SOLUÇÃO |
|-----------------------------------|------------------|------------------|
| Capital e Região Metropolitana | 5 horas | 10 horas |
| Entrância Final | 10 horas | 20 horas |
| Entrância Inicial e Intermediária | 10 horas | 30 horas |

Tabela 4 – Prazos Exigidos

Os tempos definidos na Tabela 4 são expressos em **horas úteis**, contabilizadas em dias de expediente efetivo, nos horários indicados no tópico 3.01.01 – subitem Horários de Execução dos Serviços, não sendo computadas as horas referentes aos finais de semana (sábados e domingos), feriados e dias com expediente oficialmente suspenso pelo TJBA.

Observar que, conforme o disposto no tópico 3.03, o tempo de solução e o tempo de atuação começam a ser contados no mesmo momento, quando o chamado é aberto e inserido na fila do CA SDM.

Para melhor entendimento da contagem de horas e dos prazos, seguem exemplos:

1. Se um chamado for aberto às 8:00h na cidade de Salvador, em uma **segunda-feira**, o prazo de atendimento será de 5 horas, ou seja, a CONTRATADA terá até as 13:00h do mesmo dia para realizar o primeiro atendimento (atuação). A solução do chamado deverá ser concluída até as 18:00h do mesmo dia. Se a CONTRATADA só efetuar o atendimento às 13:00h, terá 5 horas de prazo para concluir a solução.
2. Se um chamado for aberto às 13:00h na cidade de Salvador, em uma **segunda-feira**, o prazo de atendimento será de 5 horas, ou seja, a CONTRATADA terá até as 18:00h do mesmo dia para realizar o primeiro atendimento (atuação). O tempo restante para a solução do chamado deverá ser contado a partir da **terça-feira**, às 8:00h e, logo, a solução do chamado deverá ser concluída até as 13:00h da **terça-feira**. Se a CONTRATADA só efetuar o atendimento às 18:00h da **segunda-feira**, terá 5 horas na **terça-feira** para concluir a solução.
3. Se um chamado for aberto às 8:00h em uma cidade de Entrância Final, em uma **sexta-feira**, o prazo de atendimento será de 10 horas, ou seja, a CONTRATADA terá até as 18:00h do mesmo dia para realizar o primeiro atendimento (atuação). O tempo restante para a solução do chamado deverá ser contado a partir da **segunda-feira** da semana seguinte, às 8:00h e, logo, a solução do chamado deverá ocorrer até as 18:00h do mesmo dia.
4. Se um chamado for aberto às 10:00h em uma cidade de Entrância Final, em uma **terça-feira**, o prazo de atendimento será de 10 horas. Supondo que a



unidade funciona de 8:00h às 14:00h, CONTRATADA terá até as 14:00h do dia seguinte, **quarta-feira**, para realizar o primeiro atendimento (atuação), contando da seguinte forma: 4 horas da **terça-feira** + 6 horas da **quarta-feira**. O tempo restante para a solução do chamado (10 horas) deverá ser contado a partir das 8:00h da **quinta-feira**, e, logo, a solução do chamado deverá ocorrer até as 12:00h da **sexta-feira**, contando da seguinte forma: 6 horas da **quinta-feira** + 4 horas da **sexta-feira**.

5. Se um chamado for aberto às 8:00h em uma cidade de Entrância Inicial, em uma **terça-feira**, o prazo de atendimento será de 10 horas. Se o horário da unidade for de 8:00h às 14:00h, a CONTRATADA terá até as 12:00h do dia seguinte, **quarta-feira**, para realizar o primeiro atendimento (atuação). O tempo restante para a solução do chamado (20 horas) deverá ser contado a partir de 12:00h da própria **quarta-feira**, da seguinte forma: 2 horas na **quarta-feira**, 6 horas na **quinta-feira**, e assim sucessivamente até completar as 20 horas de solução, o que se dará na **segunda-feira** da semana seguinte ao registro do chamado, às 14:00h.

Como medida **temporária** para solução do chamado e restabelecimento do serviço, a CONTRATADA pode realizar o redirecionamento de filas de impressão e/ou ativação de backup e, nesse caso, a contagem do tempo de solução será interrompida. No entanto, é importante ressaltar que o redirecionamento de filas de impressão só poderá ser feito se o usuário final entender que é adequado e aprovar tal alteração.

Atrasos e Glosas

O não cumprimento dos prazos definidos anteriormente acarretará em glosas eventuais nos pagamentos da fatura total mensal (franquia + excedente), considerando todos os equipamentos instalados.

Mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao aferido, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os relatórios a seguir:

- (1) Chamados registrados no CA SDM (incluindo Ordens de Serviço emitidas), doravante denominado de Relatório de chamados;
- (2) Chamados, dentre os contabilizados no relatório (1), cujos prazos não foram cumpridos, doravante denominado Relatório de chamados atrasados.

Estes relatórios serão construídos, validados e gerados dentro do CA SDM, a partir da estrutura de informações já existente. Os atributos específicos (colunas) dos relatórios serão definidos em reunião de alinhamento, sabendo-se já que serão utilizados conceitos usuais em gestão de serviços de TIC.

Conjuntamente, a CONTRATADA apresentará também as respectivas justificativas por eventuais descumprimentos de prazos de atendimento definidos neste ANS. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis para apreciar tais documentos e, se necessário, enviar suas considerações provocando revisão a ser feita pela CONTRATADA. A CONTRATADA terá, por fim, 02 (dois) dias úteis para revisar tais documentos e devolvê-los para nova apreciação pela CONTRATANTE.

Após os ajustes das informações do "Relatório de eventos atrasados" para o mês aferido, será calculada a taxa de atraso (TA), a partir das contabilizações indicadas a seguir:

$$TA = \frac{\text{Atrasos}}{\text{Eventos}} * 100$$

onde:

Atrasos = número de eventos não cumpridos no prazo durante o mês de referência

Eventos = Solicitações registradas diretamente no Service Desk + Ordens de Serviço

Contabilização dos Atrasos:

- **Caso 1: A CONTRATADA viola o Tempo de Atuação**
- Será contabilizado 1(um) evento em atraso

Exemplo:

Um chamado foi aberto às 8:00h na cidade de Salvador, em uma **segunda-feira**. Os prazos da CONTRATADA eram: 13:00h do mesmo dia para realizar o primeiro atendimento (atuação) e 18:00h do mesmo dia para concluir a solução.

A CONTRATADA só atendeu ao chamado às 14:00h, ou seja, não cumpriu o prazo definido para a atuação. Esse atraso contará como não cumprimento do ANS, mesmo que a CONTRATADA consiga solucionar o chamado até as 18:00h.

- **Caso 2: A CONTRATADA viola o Tempo de Solução**
- O descumprimento desse prazo será contabilizado como um 1 atraso
- Se, após o prazo, a CONTRATADA não conseguir solucionar o chamado, será contabilizado mais 1 atraso a cada 24 horas corridas sem solução.

Exemplo:

Um chamado foi aberto às 13:00h na cidade de Salvador, em uma **segunda-feira**. Os prazos da CONTRATADA eram: 18:00h do mesmo dia para realizar o primeiro atendimento (atuação) e 13:00h da **terça-feira** para a solução.

A CONTRATADA conseguiu concluir o primeiro atendimento (atuação) na segunda-feira, dentro do prazo. No entanto, não solucionou o chamado até as 13:00h da terça-feira. Essa violação será imediatamente computada como 1 atraso.

A empresa só conseguiu resolver o chamado na quinta-feira, às 16:00h. Serão contabilizados, ao todo, 3 atrasos: 1 pela violação do prazo de solução, 1 pelo período entre 13:00h de terça-feira e 13:00h de quarta-feira, e 1 pelo período entre 13:00h de quarta-feira e 13:00h de quinta-feira.

- **Caso 3: A CONTRATADA viola ambos os tempos – Atuação e Solução**
- A violação de ambos os prazos será contabilizada inicialmente como 1 atraso.
- Após a violação do Tempo de Solução, o descumprimento será tratado como descrito acima, no Caso 2.

Exemplo:

Um chamado foi aberto às 16:00h na cidade de Salvador, em uma **quinta-feira**. Os prazos da CONTRATADA eram: 11:00h do dia seguinte (sexta-



feira) para realizar o primeiro atendimento (atuação) e 16:00h da **sexta-feira** para a solução.

A CONTRATADA não conseguiu concluir o primeiro atendimento (atuação) nem a solução dentro do prazo. Essa violação será computada como 1 atraso.

A empresa só conseguiu resolver o chamado na terça-feira, às 18:00h. Serão contabilizados, ao todo, 5 atrasos: 1 pela violação de ambos os prazos, 1 pelo período entre 16:00h de sexta-feira e 16:00h de sábado, 1 pelo período entre 16:00h de sábado e 16:00h de domingo, 1 pelo período entre 16:00h de domingo e 16:00h de segunda-feira e 1 pelo período entre 16:00h de segunda-feira e 16:00h de terça-feira.

Ressalta-se que as solicitações registradas diretamente no CA SDM são provenientes do usuário final, conforme tópico 3.04, enquanto as Ordens de Serviço referem-se a todas as solicitações de instalação e remoção de equipamentos, **inclusive durante o período de transição contratual**.

O resultado de TA será usado para determinar o Fator de Atraso, conforme Tabela 5 abaixo:

| Taxa de Atraso | Fator de Atraso (FA) |
|----------------|----------------------|
| TA <= 10 | 0 |
| 10 < TA <= 100 | TA |

Tabela 5 - Fator de atraso

O Percentual a ser pago será calculado com a fórmula:

$$\text{Percentual} = (100 - \text{FA})/100$$

Este Percentual será multiplicado pelo valor da fatura, resultando no valor a ser pago em reais (R\$).

Pode-se observar, na Tabela 5, que existe uma margem de tolerância 10% na Taxa de Atraso, para a qual não haverá glosas no pagamento do valor total da fatura (franquia + excedente) devida.

Para melhor entendimento da aferição, e a título de ilustração, seguem alguns exemplos:

Caso 1: Ao final do mês de referência X foram registrados 200 chamados, tendo a CONTRATADA violado o prazo de 15 deles, em quaisquer situações ilustradas no tópico Contabilização dos Atrasos.

$$TA = \frac{\text{Atrasos}}{\text{Eventos}} * 100 = \frac{15}{200} * 100 = 7,5$$

Este valor encontra-se na faixa **TA <= 10** da Tabela 5, o que implicará em Fator de Atraso FA = 0.

Logo, o pagamento será de 100% do valor da fatura, ou seja, a CONTRATADA fará jus ao pagamento integral.

Caso 2: Ao final do mês de referência X foram registrados 150 chamados, tendo a CONTRATADA violado o prazo de 20 deles, em quaisquer situações ilustradas no tópico Contabilização dos Atrasos.

$$TA = \frac{\text{Atrasos}}{\text{Eventos}} * 100 = \frac{20}{150} * 100 = 13,33$$

Este valor encontra-se compreendido na faixa **10 < TA <= 100** da Tabela 5, o que implicará em Fator de Atraso FA = TA = 13,33%.

O percentual a ser pago é dado por:

$$\text{Percentual} = (100 - 13,33)/100 = 86,67\%$$

Logo, o pagamento será de **86,67%** do valor da fatura.

Surgindo deficiências durante a execução dos serviços, o CONTRATANTE irá requerer por escrito a resolução dos problemas, ficando a CONTRATADA obrigada a recompor um nível de serviços compatível com as exigências deste edital, mesmo que isso dependa de capacitação e/ou substituição de seus profissionais, podendo os pagamentos serem suspensos até que as dificuldades sejam completamente sanadas.

3.06 Acompanhamento da Execução

Em oportunidade da contratação, a adjudicatária deverá indicar um representante, com atribuições de Preposto, investido de poderes de administração para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Este serviço, de gerenciamento do contrato e dos diversos projetos nele contemplados, será prestado sem ônus específico.

Para facilitar o planejamento e o controle de execução dos serviços, o Preposto e os coordenadores envolvidos efetuarão reuniões periódicas, podendo estes últimos, em atenção a necessidades específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões extraordinárias às que o Preposto deverá concorrer no prazo máximo de dois dias úteis.

Como meios de comunicação oficiais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, serão utilizados, no mínimo, os seguintes:

- Ordem de Serviço - OS;
- Relatório de Nível de Serviço;
- Termo de Notificação;
- E-mail;
- Ata de reunião;
- Ofício;
- Relatórios gerados pelo Sistema de Informação utilizado na prestação dos serviços.

Os documentos relacionados acima terão validade legal para fins de aferição de resultados, comprovação, contestação, pagamentos, entre outros.



3.07 Recebimento Provisório e Definitivo

O Termo de Recebimento Provisório será emitido pelo Gestor do Contrato, tendo transcorrido o primeiro mês da vigência contratual, após a aprovação, pelo CONTRATANTE, da respectiva nota fiscal emitida pela CONTRATADA, atestando assim a conformidade dos serviços prestados com o objeto licitado.

O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pelo Gestor do Contrato ao final da vigência da contratação, atestando a execução dos serviços em conformidade com as especificações deste Edital, mediante disponibilização de todo o registro de ocorrências, conhecimentos e procedimentos relacionados aos serviços executados – atualizado até as últimas atividades efetuadas, por meio de planilhas eletrônicas, em leiaute a ser definido pelas partes, de comum acordo, sendo esta condição indispensável para a devolução da garantia contratual.

3.08 Forma de Pagamento

O pagamento pelos serviços contratados observará o roteiro apresentado no edital e será efetuado mensalmente, estando condicionado à apuração das atividades efetivamente realizadas, conforme ANS (Acordo de Níveis de Serviço) exposto no item 3.05.02 deste Termo de Referência, considerando as seguintes condições:

- Cada equipamento fará jus a um valor fixo, correspondente à franquia mensal respectiva de cada tipo de equipamento e indicada no tópico 2.06 deste Termo de Referência.
- Além do valor fixo, poderá ocorrer mensalmente o pagamento de uma parcela variável, correspondente a eventuais consumos excedentes dos equipamentos, separando-os por tipo de equipamento.

O faturamento deverá ser atestado pelo Gestor e Fiscal do Contrato e atenderá ao valor da franquia e ao valor por página excedente cotados na proposta vencedora. Os cálculos do valor fixo e do valor variável serão realizados por tipo de equipamento (Tipo1, Tipo 2 e Tipo 3) e obedecerão ao disposto a seguir.

Mensalmente, serão calculadas as franquias para cada tipo de equipamento, com base na quantidade efetivamente instalada no mês, e a quantidade total de páginas impressas.

Para o Equipamento Tipo 1 - Impressoras Monocromáticas:

$$sf = \sum_1^{nimp} franquiamensal_tipo1$$

onde sf = somatório da franquia mensal para impressoras monocromáticas tipo 1
 $nimp$ é o número de impressoras monocromáticas tipo 1 instaladas nas unidades

$$sp = \sum_1^{nimp} paginasimpressas$$

onde sp = somatório de páginas impressas em impressoras monocromáticas tipo 1
 $nimp$ é o número de impressoras monocromáticas tipo 1 instaladas nas unidades

Só haverá pagamento de páginas excedentes se o somatório de páginas impressas (sp) for superior ao somatório das franquias (sf) correspondentes ao tipo, ou seja, se $sp > sf$. Dessa forma, o consumo superior à franquia de um equipamento será compensado pelo consumo abaixo da franquia de outro equipamento, na mesma categoria.

Cálculo da Fatura se não houver excedente ($sp \leq sf$)

Aplicando-se o cálculo aos equipamentos do Tipo 1, o valor da fatura correspondente aos equipamentos instalados será dado por:

$$Fatura = sf * valor_franquia$$

Onde $valor_franquia$ = valor em R\$ cotado para a franquia mensal de 500 páginas para o equipamento do Tipo 1

O mesmo cálculo se aplicará aos demais tipos de impressoras, com suas respectivas franquias e seus valores cotados.

Cálculo da Fatura se houver excedente ($sp > sf$)

Aplicando-se novamente o cálculo aos equipamentos do Tipo 1, o valor da fatura correspondente aos equipamentos instalados será dado por:

$$Fatura = sf * valor_franquia + (sp - sf) * valor_excedente$$

Onde $valor_franquia$ = valor em R\$ cotado para a franquia mensal de 500 páginas para o equipamento do Tipo 1

$valor_excedente$ = valor em R\$ cotado para uma unidade de página excedente para o equipamento do Tipo 1

O mesmo cálculo se aplicará aos demais tipos de impressoras, respeitando-se a franquia definida para cada um e os valores cotados respectivos.

Para casos de volumetria que não possam ser aferidos através do software de gerenciamento, e sejam informados por vias manuais (telefonema, e-mail, ou colaborador residente), a CONTRATADA deverá comprovar a volumetria apresentando "relatório do contador de uso" da impressora.

A efetivação e aceite de quaisquer serviços não previstos só poderá acontecer mediante aprovação formal do CONTRATANTE.



3.09 Transferência de Conhecimento

3.09.01 Transição Contratual

A CONTRATADA deve, em conformidade com o parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, promover transição contratual e repassar para o CONTRATANTE e/ou para a nova CONTRATADA todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços.

Para melhor estruturar a transição, o CONTRATANTE irá realizar uma reunião de alinhamento de expectativas com a nova CONTRATADA, quando serão definidos os grupos de passagem de serviço e terá início formal à transferência de conhecimentos entre as empresas.

Os meios utilizados para essa transferência serão previamente acordados entre CONTRATADA e CONTRATANTE, podendo consistir em um ou uma combinação dos seguintes meios:

- Divulgação eletrônica;
- Base de conhecimentos;
- Registro de lições aprendidas;
- Registro de soluções alternativas utilizadas;
- Registro de ocorrências, conhecimentos e procedimentos;
- Documentação de melhores práticas;
- Reuniões e suas respectivas atas;
- Relatórios periódicos;
- Ferramentas de comunicação em geral: videoconferência, chat, e-mail.

Reunião de Alinhamento

A reunião de alinhamento entre o CONTRATANTE e a nova CONTRATADA será realizada com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

A reunião realizar-se-á no endereço do CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, conforme agendamento efetuado pelo CONTRATANTE, através dos Gestores do Contrato.

Nessa reunião a CONTRATADA deverá:

- Apresentar oficialmente seu INTERLOCUTOR (Preposto)
- Fornecer as respectivas comprovações acerca dos requisitos de qualificação técnica operacional e profissional exigidos no item 3.11 deste Termo de Referência.

Ainda durante a reunião, o TJBA apresentará à CONTRATADA um cronograma de implantação dos serviços, especificando os prazos e os locais onde serão instalados os novos equipamentos, em substituição aos equipamentos do contrato anterior.

Passagem de Serviço

Consiste na substituição dos equipamentos pertencentes ao contrato vigente de outsourcing pelos equipamentos do novo contrato, no prazo máximo de 3(três) meses, contados a partir da realização da reunião de alinhamento. Durante este período, a nova CONTRATADA deverá efetuar a implantação dos serviços nos locais indicados no Anexo II (Unidades Atendidas pelo Contrato Vigente), (deste Termo de Referência, conforme os prazos (marcos) a seguir:

| PERÍODO | QUANTIDADE* |
|--|-----------------|
| Até 30 dias após reunião de alinhamento | 20 (vinte) % |
| Entre 31 e 60 dias após reunião de alinhamento | 40 (quarenta) % |
| Entre 61 e 90 dias após reunião de alinhamento | 40 (quarenta) % |

Tabela 6 - Prazos de transição

**Conforme total a ser solicitado na Tabela 1 - Aquisição inicial*

Considerando a quantidade inicial de equipamentos para estoque, definida na Tabela 1- Aquisição Inicial do tópico 2.06 deste Termo de Referência, durante a passagem de serviço poderão ocorrer, a critério do CONTRATANTE, solicitações de instalação e configuração de parte ou da totalidade desses equipamentos.

Cabe ressaltar que o prazo de 3(três) meses para a passagem de serviço não implicará em sobreposição de contratos, já que cada equipamento retirado deverá ser excluído do contrato vigente, na data de retirada, e o equipamento instalado em substituição ao anterior deverá ser incluído no novo contrato, a partir da data de instalação. Portanto, durante esse período de 3 (três) meses, haverá a possibilidade de pagamento proporcional de cada equipamento substituído, a depender da data da substituição, na seguinte base: o valor correspondente ao tempo de uso do equipamento retirado naquele mês será pago à CONTRATADA vigente, enquanto à nova CONTRATADA será pago o valor correspondente e proporcional ao tempo de uso do novo equipamento no mês de referência.

3.09.02 Encerramento Abrupto do Contrato

Os procedimentos indicados de transferência de conhecimento visam à garantia de continuidade do serviço quando do encerramento do contrato, tanto de forma normal como abrupta. Em caso de encerramento abrupto do contrato:

- Os equipamentos que fazem parte do contrato deverão permanecer nas instalações do TJBA pelo prazo de 3(três) meses a fim de permitir a recomposição dos serviços por nova contratação.
- Os servidores do CONTRATANTE que participaram da transferência de conhecimento deverão dar continuidade aos serviços essenciais do TJBA.
- Deverá ser iniciado imediato planejamento de nova contratação.

3.10 Direitos de Propriedade Intelectual

A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços, objeto da contratação.

Entende-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

A CONTRATADA fica proibida de comercializar a documentação supracitada que seja produzida no escopo específico da realização deste objeto, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei 9609/98 em caso de descumprimento desta determinação.



A utilização de soluções ou componentes proprietários da CONTRATADA ou de terceiros na execução dos serviços relacionados ao presente contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo TJBA.

3.11 Qualificação Técnica Profissional

A equipe técnica será composta dos profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços e execução das etapas, sendo os responsáveis por desempenhar atividades sob sua competência. Todos os profissionais da CONTRATADA alocados para esta contratação deverão ter vínculo empregatício.

É admitida a subcontratação da manutenção e assistência técnica dos equipamentos, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.

Os serviços contratados deverão ser prestados por profissionais com as capacitações e qualificações adequadas, de acordo com a atividade desempenhada.

3.12 Descumprimento das Obrigações Contratuais

Com fundamento nos artigos constantes da Seção VII do Capítulo IX da Lei Estadual Nº 9433/2005 e nos artigos constantes do Capítulo XI da Lei Estadual Nº 9433/2005, nas normas das Leis Federais Nº 8666/1993 e Nº 10520/2002, bem como nos decretos Judiciário Nº 12/2003 e Nº 44/2003, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas em Contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa.

À CONTRATADA que incorrer nas faltas administrativas previstas na Legislação serão aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 186, parágrafo único da Lei Estadual nº 9.433/2005, as penalidades de acordo com o art. 192 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

As multas não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei, bem como não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Outras sanções poderão eventualmente ser impostas à CONTRATADA de acordo com a legislação aplicável.

4. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

4.01 Arquitetura Tecnológica

Todas as impressoras e multifuncionais devem ser fornecidas e instaladas de acordo com os seguintes requisitos obrigatórios:

- Devem ser novas e de primeiro uso. Não serão aceitos equipamentos remanufaturados.
- Caso sejam importados, deverão possuir o CNPJ do importador na embalagem.
- Devem possuir alimentação elétrica compatível com a tensão elétrica da unidade de destino, qual seja: 110 v ou 220v. Nos casos em que os equipamentos não sejam compatíveis com a tensão elétrica, deverá ser fornecido transformador sem ônus adicional para a Contratante.
- Devem estar adequadas ao ambiente operacional do Poder Judiciário, o qual se baseia nos seguintes sistemas operacionais:
 - MS Windows XP e superiores
 - MS Windows Server 2003 e superiores

Os sistemas operacionais relacionados poderão ser, a qualquer momento, atualizados nos seus diversos componentes, complementados ou substituídos por outros, ficando a CONTRATADA responsável por adequar-se a essas mudanças.

- Devem ser acompanhadas do driver de instalação correspondente ao ambiente operacional da unidade onde será instalada.
- Devem cumprir os requisitos elencados nas especificações mínimas a seguir.

Especificações Mínimas:

- **TIPO 1 - Impressora A4 Monocromática**
 - Tecnologia laser ou led;
 - Velocidade mínima de 35 páginas por minuto, em tamanho carta;
 - Resolução mínima de 600 x 600 dpi;
 - Memória RAM de 128 MB ou superior;
 - Interface padrão: USB e Ethernet 10/100 Base TX interna;
 - Formato de papel: A4, ofício, envelopes, etiquetas, transparências, reciclados;
 - Impressão Duplex automática - nativa ou via acessório;
 - Compatibilidade com linguagem PCL 6 e Post Script 3;
 - Suporte à definição de senha de impressão;
 - Ciclo mensal recomendado: 4.000 pág/mês.
 - Suporte ao protocolo de gerenciamento SNMP;
 - Certificação Energy Star.
 - Possua acesso remoto, via browser, às configurações e informações do equipamento, como nível do toner, quantidade de impressões, histórico de impressões etc.
- **TIPO 2 - Impressora A4 Colorida**
 - Tecnologia laser ou led;
 - Velocidade mínima de 18 páginas por minuto em cor, em tamanho carta;



- Formato de papel: A4, carta, ofício, envelopes, etiquetas, transparências, reciclados;
- Resolução mínima de 600X600 dpi;
- Memória RAM de 128MB ou superior;
- Impressão Duplex automática - nativa ou via acessório;
- Compatibilidade com linguagem PCL 5 e Post Script 3;
- Interface padrão: USB e Ethernet 10/100 Base TX interna;
- Suporte à definição de senha de impressão;
- Ciclo mensal recomendado: 2.000 pág/mês;
- Suporte ao protocolo de gerenciamento SNMP;
- Certificação Energy Star.
- Possua acesso remoto, via browser, às configurações e informações do equipamento, como nível do toner, quantidade de impressões, histórico de impressões etc.

• TIPO 3 - Impressora A4 Multifuncional Monocromática

Impressão / Cópia / Digitalização:

- Tecnologia laser ou led;
- Velocidade mínima para impressão de 40 páginas por minuto, no modo normal, em tamanho carta ou A4;
- Tipo de papel: A4, ofício, envelopes, etiquetas, transparências;
- Resolução mínima de 600 x 600 dpi;
- Memória RAM de 256 MB ou superior;
- Impressão Duplex automática - nativa ou via acessório;
- Compatibilidade com linguagem PCL 6 e Post Script 3;
- Interface padrão: USB e Ethernet 10/100 Base TX interna;
- Suporte a senha;
- Ciclo mensal recomendado: 8.000 pág/mês;
- Suporte ao protocolo de gerenciamento SNMP;
- Certificação Energy Star.
- Possua acesso remoto, via browser, às configurações e informações do equipamento, como nível do toner, quantidade de impressões, histórico de impressões etc.

Recursos do módulo Scanner:

- Formato do arquivo de saída: PDF e JPG;
- Destino de saída: USB, servidor de FTP, e-mail e estação de trabalho;
- Alimentação através de folhas soltas ou material encadernado (livros, revistas ou manuais);
- Tamanho do documento original: A4, Carta e A5.

Recursos do módulo Copiadora:

- Velocidade mínima de reprodução de 35 cópias por minuto;
- Redução/Ampliação mínima de 25 a 400%.

• Solução de Gerenciamento de Impressão

Fornecida pela CONTRATADA e utilizada para otimizar e gerenciar a infraestrutura de impressão e a produção de documentos. Será necessária para todo o parque do TJBA atendido pela CONTRATADA, de forma centralizada, durante a vigência do contrato.

A solução ofertada poderá envolver a utilização de mais de um software, desde que:

- Sejam cumpridos todos os requisitos técnicos exigidos no edital, inclusive os Acordos de Níveis de Serviço.
- Não implique em queda da qualidade do serviço para o usuário final.
- Não haja necessidade de processamentos adicionais de informação para a equipe de gestão do CONTRATANTE, ou seja, as informações devem ser enviadas pela CONTRATADA de forma consolidada.

Recursos Mínimos de software:

- Monitoramento do ambiente on-line, informando níveis de abastecimento de papel (gaveta cheia, vazia ou com pouco papel) e cartucho de toner, necessidade de troca de kits de manutenção, contador físico. A solução para monitoramento poderá ser mista, ou seja, envolver mais de um software, desde que sejam cumpridas rigorosamente as condições elencadas nos tópicos i, ii e iii acima.
- Contabilização das impressões por unidade administrativa e/ou por impressora e por usuário.
- Fornecimento de relatórios mensais com a contabilização do volume de impressões, extraídas do contador físico dos equipamentos.
- Fornecimento de relatórios mensais de consumo de cartucho de toner e kits de manutenção.
- Fornecimento de relatórios mensais de controle periódico do nível de consumíveis.
- Fornecimento dos seguintes relatórios:
 - De usuário com total de páginas impressas
 - De grupo de usuários
 - De Unidades Administrativas



- De impressora com páginas impressas
- Agendamento de emissão de tipos de relatórios acima citados e envio automático por email.
- Fornecimento de relatórios de contabilidade e de custos por usuários e impressoras.
- Estabelecimento de cotas de impressão por usuário.
- Estabelecimento de permissões de usuário, grupos e equipamentos de impressão.
- Envio automático de mensagem para o usuário ao fim da cota.
- Identificação de documentos impressos: informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas e custo para cada documento impresso.
- Centralização automática dos dados.
- Definição de custos por impressora e por página, diferenciando impressão colorida e monocromática.
- Exportação dos dados para análise em planilha eletrônica.
- Integração com o AD (Active Directory) do Windows ou registro automático dos usuários após a primeira impressão.
- Mensuração do nível de consumíveis.
- Envio de alertas de status e de erros do equipamento via e-mail.

Requisitos de Instalação e configuração da solução:

Os servidores lógicos e demais recursos computacionais necessários ao pleno funcionamento da solução de gerenciamento de impressão poderão ser instalados e configurados tanto no ambiente da CONTRATADA, quanto no ambiente do CONTRATANTE, desde que os requisitos abaixo sejam satisfeitos:

No ambiente da CONTRATADA:

- O acesso à ferramenta deverá ser disponibilizado via web, por meio dos protocolos http ou https.
- Apenas o módulo de consulta dos relatórios pode ser hospedado no ambiente da CONTRATADA. Toda a parte de coleta de informações de impressão deve ser hospedada no ambiente do CONTRATANTE.
- O servidor de impressão deve ser hospedado dentro da infraestrutura do TJBA, não sendo permitida solução em que o envio da impressão entre a estação de trabalho do usuário e a impressora trafegue fora da rede local do TJBA.
- Os serviços de impressão e coleta de bilhetes (por exemplo) devem ser executados apenas na rede interna do TJBA.
- Toda comunicação entre os serviços de impressão e os serviços de relatório deve ser realizada através de conexão criptografada que garanta a integridade e a confidencialidade dos dados trafegados.
- A garantia da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, no caso do armazenamento dos relatórios são de responsabilidade da CONTRATADA.
- A CONTRATADA poderá optar por hospedagem da solução em nuvem, e do ponto de vista do CONTRATANTE será considerado como se o ambiente estivesse hospedado em ambiente físico da CONTRATADA, aplicando-se assim todas as recomendações e exigências para tal.

No ambiente do CONTRATANTE:

- Deverá ser compatível com ambiente virtualizado VMWare VSphere 6.5.
- O CONTRATANTE poderá prover de 1(uma) a no máximo 6 (seis) máquinas virtuais para garantir, caso necessário, a devida separação de infraestrutura (camada de acesso, camada de aplicação e camada de banco de dados).
- Cada servidor virtual poderá ser solicitado com no máximo 8 vCPUs e 16 Gb de memória RAM.
- Deverá ser compatível com sistemas operacionais Windows 2008 R2 ou superior de 64 bits, ou RedHat Enterprise Linux Release 6 ou superior de 64 bits.
- Todas as demais licenças referentes aos softwares instalados nos servidores virtuais, incluindo licenças de servidores de aplicação e banco de dados, que venham a ser necessárias, devem ser fornecidas pela CONTRATADA.
- O software de banco de dados a ser utilizado na solução deve ser provido pela CONTRATADA e pode ser instalado e hospedado no ambiente citado acima.
- A gestão do ambiente de virtualização e de sistema operacional será realizada pelo CONTRATANTE e inclui:
- Acesso administrativo, para tratar incidentes de segurança, monitoramento ou verificação de logs.
- Atualização e aplicação de políticas de segurança, rotinas de backup e similares.
- A gestão da solução/ferramenta será de responsabilidade da CONTRATADA.
- As atividades do CONTRATANTE incluem, ainda, a disponibilização da camada de virtualização, antivírus e atualizações de sistema operacional.
- A CONTRATADA poderá ter acesso por VPN Client-to-site se necessário, ou através de rede interna do TJBA.
- Caso a restrição de recursos não atenda às necessidades da CONTRATADA, esta deverá prover a infraestrutura de TI incluindo questões de alta disponibilidade e licenças para suportar o ambiente necessário, que podem ser hospedados no data center do CONTRATANTE.
- Caso a CONTRATADA venha a prover servidores e ambiente físicos para serem hospedados no ambiente da CONTRATANTE, todos os equipamentos devem ser compatíveis para serem instalados em racks padrão de 42".
- Considerar uma quantidade aproximada de 15.000 (quinze mil) usuários.

4.02 Requisitos de Segurança da Informação

A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará Termo de Confidencialidade (Anexo VI) em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação. O termo visa assegurar que a CONTRATADA manterá sigilo, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa:

- Sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido.



- Sobre todas as informações relativas à prestação dos serviços, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, softwares, políticas e quaisquer informações obtidas pela CONTRATADA em função da prestação dos serviços, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato.
- Sobre a política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes.
- Sobre o processo de instalação, configuração e customizações de equipamentos.
- A CONTRATADA não poderá efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade que lhe compete para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa do CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá, ainda, submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

Política de Segurança

- O fornecedor não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico que contemple configurações e regras de segurança aplicadas nos equipamentos implantados na rede do TJBA.
- Todos os perfis de acesso e caixas postais eventualmente concedidos ao fornecedor deverão ser imediatamente excluídos após o término do contrato.
- O TJBA terá propriedade sobre todos os dados, documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação.
- O fornecedor deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pelo TJBA durante a realização de atividades nas dependências do CONTRATANTE.
- Não será permitida intervenção nas bases de dados, a menos que haja autorização expressa e formal da área gestora dos sistemas.
- A inclusão de componentes de software proprietários sem prévia e expressa autorização do Poder Judiciário da Bahia é vedada em qualquer das etapas de execução dos serviços.

05. PROPOSTA DE MODELOS (TEMPLATES) A SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO

Os anexos a seguir contêm os modelos de proposta comercial, modelos de Declaração de Responsabilidade e Termo de Confidencialidade.



ANEXO II

**UNIDADES ATENDIDAS PELO CONTRATO VIGENTE
QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTO POR UNIDADE**

| Comarca |
|-----------------------------------|
| Alagoinhas |
| Amargosa |
| Amélia Rodrigues |
| América Dourada |
| Anagé |
| Andaraí |
| Antas |
| Aporá |
| Araci |
| Baianópolis |
| Barra |
| Barra da Estiva |
| Barra do Choça |
| Barra do Mendes |
| Barreiras |
| Barro Preto / Gov. Lomanto Junior |
| Belmonte |
| Belo Campo |
| Boa Vista do Tupim |
| Bom Jesus da Lapa |
| Botuporã |
| Brumado |
| Buerarema |
| Cachoeira |
| Caculé |
| Caetité |
| Caldeirão Grande |
| Camacan |
| Camaçari |
| Camamu |
| Campo Alegre de Lourdes |
| Campo Formoso |
| Canarana |
| Canavieiras |
| Candeias |
| Cândido Sales |
| Cansanção |
| Canudos |
| Capela do Alto Alegre |
| Capim Grosso |
| Caravelas |
| Carinhanha |
| Casa Nova |
| Castro Alves |
| Catu |
| Central |
| Chorrochó |
| Cícero Dantas |
| Cipó |
| Coaraci |
| Cocos |
| Conceição do Almeida |
| Conceição do Coité |
| Conceição do Jacuípe |
| Conde |
| Condeúba |
| Coração de Maria |
| Coribe |
| Correntina |
| Cotegipe |
| Cristópolis |
| Cruz das Almas |
| Curaçá |
| Dias Dávila |
| Encruzilhada |
| Entre Rios |
| Érico Cardoso |
| Esplanada |
| Euclides da Cunha |
| Eunápolis |



| |
|-----------------------------|
| Feira de Santana |
| Formosa do Rio Preto |
| Gandu |
| Gavião |
| Gentio do Ouro |
| Glória |
| Governador Mangabeira |
| Guanambi |
| Guaratinga |
| Iaçú |
| Ibicaraí |
| Ibiquera |
| Ibirapuá |
| Ibirataia |
| Ibitiara |
| Ibititá |
| Ibotirama |
| Ichu |
| Igaporã |
| Iguaí |
| Ilhéus |
| Inhambupe |
| Ipiáú |
| Ipirá |
| Iramaia |
| Iraquara |
| Irará |
| Irecê |
| Itabela |
| Itaberaba |
| Itabuna |
| Itacaré |
| Itagi |
| Itagibá |
| Itajuípe |
| Itamaraju |
| Itamari |
| Itambé |
| Itanhém |
| Itaparica |
| Itapetinga |
| Itapicuru |
| Itaquara |
| Itarantim |
| Itiúba |
| Itororó |
| Ituaçu |
| Ituberá |
| Jacaraci |
| Jacobina |
| Jacuípe |
| Jaguaquara |
| Jaguarari |
| Jequié |
| Jeremoabo |
| Jitaúna |
| João Dourado |
| Juazeiro |
| Jussara |
| Laje |
| Lapão |
| Lauro de Freitas |
| Lençóis |
| Licínio de Almeida |
| Livramento de Nossa Senhora |
| Luís Eduardo Magalhães |
| Macarani |
| Macaúbas |
| Macururé |
| Madre de Deus |
| Mairi |
| Malhada |
| Maracas |
| Maragogipe |
| Marcionílio Souza |
| Mata de São João |
| Medeiros Neto |
| Miguel Calmon |
| Monte Santo |
| Morpará |



| |
|---|
| Morro do Chapéu |
| Mucuri |
| Mundo Novo |
| Muritiba |
| Mutuípe |
| Nazaré |
| Nilo Peçanha |
| Nordestina |
| Nova Soure |
| Nova Viçosa |
| Olindina |
| Oliveira dos Brejinhos |
| Palmas de Monte Alto |
| Paramirim |
| Paripiranga |
| Paulo Afonso |
| Pé de Serra |
| Piatã |
| Pilão Arcado |
| Pindaí |
| Pindobaçu |
| Piritiba |
| Planalto |
| Poções |
| Pojuca |
| Porto Seguro |
| Potiraguá |
| Prado |
| Presidente Jânio Quadros |
| Queimadas |
| Quixabeira |
| Remanso |
| Retirolândia |
| Riachão das Neves |
| Riachão do Jacuípe |
| Riacho de Santana |
| Ribeira do Pombal |
| Rio do Antônio |
| Rio Real |
| Rodelas |
| Ruy Barbosa |
| Salvador/ Fórum Ruy Barbosa |
| Salvador/ Fórum Ruy Barbosa /BX. Sapateiros |
| Salvador/ SUSSUARANA |
| Salvador/Almoxarifado - Depósito |
| Salvador/Fórum Imbuí |
| Salvador/FRB |
| Salvador/TJBA_CAB |
| Salvador/Outras unidades |
| Santa Bárbara |
| Santa Cruz Cabralia |
| Santa Inês |
| Santa Luz |
| Santa Maria da Vitória |
| Santa Rita de Cássia |
| Santa Terezinha |
| Santaluz |
| Santana |
| Santo Amaro |
| Santo Antônio de Jesus |
| Santo Estevão |
| São Desidério |
| São Domingos |
| São Felipe |
| São Félix |
| São Francisco do Conde |
| São Gonçalo dos Campos |
| São José do Jacuípe |
| São Sebastião do Passé |
| Sapeaçu |
| Sátiro Dias |
| Saúde |
| Seabra |
| Senhor do Bonfim |
| Sento Sé |
| Serra Dourada |
| Serrinha |
| Serrolândia |
| Simões Filho |
| Sobradinho |



| |
|------------------------------------|
| Souto Soares |
| Tanhaçu |
| Tanque Novo |
| Taperoá |
| Teixeira de Freitas |
| Teodoro Sampaio |
| Teofilândia |
| Terra Nova |
| Tremedal |
| Tucano |
| Uauá |
| Ubaíra |
| Ubatuba |
| Ubatã |
| Uibaí |
| Una |
| Urandi |
| Uruçuca |
| Utinga |
| Valença |
| Valente |
| Várzea do Poço |
| Vitória da Conquista |
| Wenceslau Guimarães |
| Xique-Xique |
| Quantidade de Unidades: 255 |

QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE



| UNIDADE | QUANTIDADE DE UNIDADES | IMPRESSORA MONOCROMÁTICA TIPO 1 | IMPRESSORA COLORIDA - TIPO 2 | MULTIFUNCIONAL TIPO 3 |
|---|------------------------|---------------------------------|------------------------------|-----------------------|
| ADMINISTRATIVO | | | | |
| Tribunal de Justiça e anexo | 124 | 251 | 71 | 165 |
| Fórum Criminal | 5 | 6 | 0 | 2 |
| Fórum Ruy Barbosa | 17 | 31 | 0 | 10 |
| Fórum Regional do Imbuí | 2 | 2 | 0 | 2 |
| Outras Unidades Capital e Interior | 249 | 110 | 1 | 255 |
| TOTAL | 397 | 400 | 72 | 434 |
| ENTRÂNCIA FINAL – CAPITAL | | | | |
| Comarca de Entrância final | 1 | - | - | - |
| Varas Instaladas | 103 | 412 | 0 | 103 |
| Varas não Instaladas | 66 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL | 170 | 412 | 0 | 103 |
| ENTRÂNCIA FINAL - COMARCAS ELEVADAS | | | | |
| Comarcas Elevadas à Entrância final | 14 | - | - | - |
| Varas Instaladas | 124 | 496 | 0 | 124 |
| Varas não Instaladas | 99 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL | 237 | 496 | 0 | 124 |
| ENTRÂNCIA FINAL - JUIZADOS E SAJ | | | | |
| Juízados | 59 | 348 | 0 | 58 |
| SAJ | 7 | 36 | 0 | 7 |
| Juízados - Comarcas elevadas - Instalado | 32 | 192 | 0 | 32 |
| Juízados - Comarcas elevadas - não Instalado | 5 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL | 103 | 576 | 0 | 97 |
| ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA | | | | |
| Comarcas de Entrância Intermediária | 47 | - | - | - |
| Varas Instaladas | 107 | 424 | 0 | 106 |
| Varas não Instaladas | 72 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL | 226 | 424 | 0 | 106 |
| ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - JUIZADOS E SAJ | | | | |
| Instalados | 16 | 80 | 0 | 16 |
| Não Instalados | 36 | 0 | 0 | 0 |
| SAJ | 2 | 8 | 0 | 2 |
| TOTAL | 54 | 88 | 0 | 18 |
| ENTRÂNCIA INICIAL | | | | |
| Comarcas de Entrância Inicial | 150 | - | - | - |
| Comarcas selecionadas para agregação | 25 | - | - | - |
| Comarcas desativadas | 41 | - | - | - |
| Comarca não Instalada | 1 | - | - | - |
| Total de Comarcas Entrância Inicial | 217 | - | - | - |
| Varas Instaladas | 221 | 830 | 0 | 221 |
| Varas não Instaladas | 16 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL | 237 | 830 | 0 | 221 |
| TOTAL EQUIPAMENTOS | | 3226 | 72 | 1103 |
| RESERVA TÉCNICA | | 968 | 22 | 331 |
| TOTAL POR EQUIPAMENTO | | 4194 | 94 | 1434 |
| TOTAL GERAL | | | 5722 | |



**ANEXO III
MODELOS DE PROPOSTA COMERCIAL**

| | |
|---|-------------------|
| Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO | Número Xx/20xx |
|---|-------------------|

1. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADO PELA LICITANTE ARREMATANTE, AO FINAL DA DISPUTA DE LANCES

| | | | |
|----------------|------|---------------------|---------|
| Nome Fantasia: | | | |
| Razão Social: | | | |
| CNPJ: | | Inscrição Estadual: | |
| Endereço: | | Cidade: | |
| Estado: | CEP: | Telefax: | E-mail: |

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso) conforme as Planilhas a seguir:

Lote Único: Serviços de Outsourcing de Impressão

FÓRMULAS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

VALOR TOTAL MENSAL POR EQUIPAMENTO =
(VALOR POR PÁGINA DA FRANQUIA R\$ x FRANQUIA TOTAL) +
(VALOR POR PÁGINA EXCEDENTE R\$ x EXCEDENTE TOTAL)

VALOR TOTAL MENSAL ITEM ? =
(VALOR TOTAL MENSAL ITEM ? x QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS DO ITEM)

Item 1: Serviços de outsourcing de impressão contemplando o fornecimento de impressoras monocromáticas A4

Quantidade: 4.194 (quatro mil, cento e noventa e quatro) unidades

Franquia Mensal: 500 (quinhentas) páginas

Excedente mensal: 1.000 (hum mil) páginas

| VALOR DA FRANQUIA MENSAL (500 pág) R\$ (A) | VALOR POR PÁGINA EXCEDENTE R\$/página | VALOR EXCEDENTE ESTIMADO (1.000 pág) R\$ (B) | VALOR TOTAL MENSAL POR EQUIPAMENTO R\$ (A+B) | VALOR TOTAL MENSAL ITEM 1 (4.194 unid) R\$ |
|---|---|--|---|---|
| | | | | |

Item 2: Serviços de outsourcing de impressão contemplando o fornecimento de impressoras coloridas A4

Quantidade: 94 (noventa e quatro) unidades

Franquia Mensal: 50 (cinquenta) páginas

Excedente mensal estimado: 300 (trezentas) páginas

| VALOR DA FRANQUIA MENSAL (50 pág) R\$ (A) | VALOR POR PÁGINA EXCEDENTE R\$/página | VALOR EXCEDENTE ESTIMADO (300 pág) R\$ (B) | VALOR TOTAL MENSAL POR EQUIPAMENTO R\$ (A+B) | VALOR TOTAL MENSAL ITEM 2 (94 unid) R\$ |
|--|---|--|---|--|
| | | | | |

Item 3: Serviços de outsourcing de impressão contemplando o fornecimento de impressoras multifuncionais monocromáticas A4

Quantidade: 1.434 (hum mil, quatrocentas e trinta e quatro) unidades

Franquia Mensal: 500 (quinhentas) páginas

Excedente mensal estimado: 1.000 (hum mil) páginas

| VALOR DA FRANQUIA MENSAL (500 pág) R\$ (A) | VALOR POR PÁGINA EXCEDENTE R\$/página | VALOR EXCEDENTE ESTIMADO (1.000 pág) R\$ (B) | VALOR TOTAL MENSAL POR EQUIPAMENTO R\$ (A+B) | VALOR TOTAL MENSAL ITEM 3 (1.434 unid) R\$ |
|---|---|--|---|---|
| | | | | |

O VALOR GLOBAL TOTAL desta proposta é de R\$ _____ (_____).
Salvador _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO IV
Modelo de Declaração de Responsabilidade
(a ser apresentada pelo arrematante)

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO __/20__ - **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**

Data: __/__/____

Empresa Licitante: _____

CNPJ: _____

(*Nome do Licitante*), por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que conhece e aceita, em todos os seus termos e sem restrição, o Edital da referida licitação, comprometendo-se a cumprir com todas as exigências nele determinadas.

Salvador ____ de _____ de 20____.

Representante Legal da Empresa Licitante:

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

Nome: _____ Cargo / Função: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

OBS.: Esta declaração deve ser emitida em papel timbrado da Empresa Licitante.



ANEXO V
Modelo de Termo de Confidencialidade
(a ser assinado pelo arrematante)

**ANEXO I AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM, E A
EMPRESA**

(Pregão Eletrônico nº / - Processo nº **TJ-ADM-201825890)**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por....., adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem, tendo em vista o constante do **PA nº** com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, e tendo em vista o constante no **PA nº TJ-ADM-2018/25890**, e sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato Nº, celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a....., mediante condições estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que aNOME DA EMPRESA..... tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme tipificado no art.325 do Decreto – Lei 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** de que aNOME DA EMPRESA..... tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

O **CONTRATANTE** estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do **CONTRATANTE**, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, **exemplificadas no item 4.02 do Termo de Referência – Anexo I do edital**, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo **CONTRATANTE**;
- b) ANOME DA EMPRESA..... se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo **CONTRATANTE**, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo **CONTRATANTE**;
- c) ANOME DA EMPRESA..... se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do **CONTRATANTE**;
- d) O **CONTRATANTE**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pelaNOME DA EMPRESA.....
- e) O **CONTRATANTE** pode, sem aviso prévio, restringir ou bloquear o acesso a Web Sites, serviços da Internet ou download de arquivos e examinar o conteúdo das mensagens de correio eletrônico, arquivos em computadores, cache de navegadores Web, bookmarks, histórico de sites visitados, configurações dos softwares e outras informações armazenadas ou transmitidas pelos seus computadores;
- f) ANOME DA EMPRESA..... obriga-se a preservar o sigilo das senhas das contas dos usuários, não cedê-las nem facilitar a sua descoberta, sob qualquer pretexto, bem como não utilizar contas e senhas pertencentes a outros servidores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- a) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
- b) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- c) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

- a) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;
- b) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**;



b1) O consentimento mencionado na alínea "b", entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;

c) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do **CONTRATANTE**;

d) ANOME DA EMPRESA..... deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do **CONTRATANTE**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **CONTRATANTE**;

e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;

f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;

g) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas àNOME DA EMPRESA....., são única e exclusiva propriedade intelectual do **CONTRATANTE**;

h) ANOME DA EMPRESA..... **firmará acordos por escrito com cada um de seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento, entregando uma via ao CONTRATANTE;**

ANOME DA EMPRESA..... obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;

j) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a envidar todos os esforços para preservar a confidencialidade das informações, adotando práticas de trabalho seguras quanto ao manuseio, armazenamento, transporte, impressão, transmissão e, quando for o caso, destruição de informações pertencentes ao **CONTRATANTE**;

k) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a estar engajado na promoção de Segurança da Informação, incorporando as suas recomendações às atividades diárias do trabalho;

l) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a notificar à Área de Segurança da Informação do **CONTRATANTE** em caso de divulgação ou suspeita de divulgação, acidental ou intencional, de informações pertencentes ao **CONTRATANTE**, bem como a descoberta de fragilidades de sistemas ou processos que possam propiciar a quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura, até 5 (cinco) anos após o término do Contrato, e persiste após o término da atividade, mudança de função ou de encerramento do vínculo empregatício com a empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, aNOME DA EMPRESA....., estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;

b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;

c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do **CONTRATANTE**;

d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;

e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

O **CONTRATANTE** eleger o foro de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, pelaNOME DA EMPRESA....., sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Salvador, _____ de _____ de 20__.

Nome Diretor.....NOME DA EMPRESA.....



ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à
rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2017** indicado acima,
conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances,
interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições,
confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os
demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....,(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio do seu
representante legal sr (a).....RG nº....., DECLARA, sob as penas da lei, em
atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no
inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO VIII - MODELO DA MINUTA DO CONTRATO

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE, QUE ENTRE SI,
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
E NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pela sua Presidente, **DES. GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por....., inscrito no CPF/MF sob nº....., resolvem, tendo em vista o constante do **PA nº 2018/25890**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 036/2018**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Habilitada nos termos do **Pregão Eletrônico nº 036/2018** devidamente homologada em, e publicação no DPJ, edição de....., obriga-se a **CONTRATADA** a prestação de serviço de impressão corporativa no modelo franquia mais excedente, contemplando a disponibilidade de impressoras laser e multifuncionais, novas e de primeiro uso, monocromáticas e policromáticas, e os serviços de manutenção, fornecimento de insumos (exceto papel) e capacitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

Parágrafo primeiro: É admitida a subcontratação da manutenção e assistência técnica dos equipamentos, ficando esclarecido que o **CONTRATANTE** não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros.

DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será fornecido de forma(única ou parcelada)

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto indicado na cláusula primeira será fornecido pela **CONTRATADA** em conformidade com a descrição pormenorizada contida em edital e seus anexos, partes integrantes deste contrato, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do **CONTRATANTE**, obrigando-se, ainda, a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos recursos técnicos e humanos, primando pela qualidade, desempenho, eficiência, disponibilidade e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.
- b) Proceder à identificação física dos equipamentos a serem disponibilizados, com o intuito de diferenciá-los dos demais instalados.
- c) Instruir técnicos, servidores e terceirizados do **CONTRATANTE** no que concerne à troca de consumíveis e operação dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional.
- d) Substituir os equipamentos por outros de características iguais ou superiores durante o prazo previsto no ANS, a fim de evitar a interrupção dos serviços.
- e) Manter a qualidade na impressão e o pleno funcionamento dos equipamentos.
- f) Verificar a tensão do local de instalação dos equipamentos (110V ou 220V) no momento do recebimento da solicitação de instalação.
- g) Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados.
- h) Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, equipamentos, peças, insumos e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato, até as instalações do **CONTRATANTE**.
- i) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no Poder Judiciário da Bahia, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do contrato.
- j) Facilitar por todos os meios a seu alcance a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem dirigidas.
- k) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos.
- l) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, incluindo indenizações decorrentes de acidentes de trabalhos, demissões, vales transporte, entre outros,



obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhes defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE.

- m)** Responder perante o CONTRATANTE, pela conduta dos seus empregados designados para execução dos serviços objeto do contrato, nos aspectos de segurança, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços.
- n)** Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- o)** Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do CONTRATANTE.
- p)** Manter seus profissionais adequadamente trajados para o ambiente de trabalho no CONTRATANTE, com trajas em bom estado de conservação e portando crachá de identificação da Prestadora de Serviço, arcando com o ônus de sua confecção.
- q)** Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e seus Anexos.
- r)** Participar da reunião de alinhamento a ser realizada em data e horário a ser definido pelo CONTRATANTE.
- s)** Designar e apresentar o preposto do contrato no ato da reunião de alinhamento.
- t)** Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento.
- u)** Arcar com as despesas relativas à troca e destinação final de toner, revelador, cilindro e demais suprimentos, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.
- v)** Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente correta de todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).
- w)** Obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados, em conformidade com o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.
- x)** Obedecer a legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente sustentável.
- y)** Remover, ao final da vigência contratual, todos os equipamentos instalados e armazenados no Almoxarifado do TJBA, no prazo máximo de 3(três) meses, mediante cronograma apresentado por equipe do TJBA, a fim de sincronizar a substituição dos equipamentos e o início dos serviços do novo contrato. Ao fim deste prazo, os equipamentos não removidos serão incorporados ao patrimônio do TJBA.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

- a)** Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.
- b)** Orientar os usuários nos procedimentos de reposição de toner de forma a manter estoque regulador.
- c)** Fornecer a infraestrutura necessária para a realização das atividades que devam ser executadas em suas instalações.
- d)** Validar e aprovar os serviços executados, inclusive as orientações realizadas pelos profissionais da CONTRATADA aos servidores do CONTRATANTE, quando da instalação de equipamentos na unidade.
- e)** Providenciar o acesso controlado dos profissionais da CONTRATADA às unidades atendidas pelo contrato.
- f)** proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

| Item | Un | Especificação | Qtde | Preço Unitário | Subtotal |
|------|----|---------------|------|----------------|----------|
| | | | | Total R\$ | |

Parágrafo primeiro: Estima-se para o contrato o valor global de R\$

Parágrafo segundo: Nos preços contratados estão incluídos todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes.



DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** ocorrerão mensalmente conforme apuração realizada de franquia mais excedente, mediante faturamento atestado pelo gestor e Fiscal do Contrato, nos termos exigidos no item 3.8 do Anexo I do edital. Será efetuado, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05, conforme preços discriminados a seguir:

Parágrafo primeiro: Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

Parágrafo terceiro: Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, acompanhada da Fatura correspondente.

Parágrafo quarto: O prazo referido no caput desta cláusula será interrompido na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade na fatura apresentada, voltando o prazo de pagamento a ser contabilizado, na íntegra, depois de efetuadas as devidas correções.

Parágrafo quinto: De acordo com o constante na proposta da **CONTRATADA**, nos preços referidos no caput desta cláusula estão inclusos todas as despesas e os custos, impostos e taxas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o fiel cumprimento deste contrato.

Parágrafo sexto: A **CONTRATADA** deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006.

Parágrafo sétimo: Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

Parágrafo oitavo: Para aferição dos serviços e pagamento das faturas, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório contendo o detalhamento das atividades realizadas discriminando, no mínimo, os quantitativos de equipamentos, a produção de páginas por equipamento e a produção total no mês. O pagamento só será realizado após a devida verificação do quanto acordado e da qualidade dos serviços entregues, conforme definido no item no item 3.05 do Anexo I do edital (Acordo de Níveis de Serviço).

DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Será exigida, como condição para a celebração do contrato, a prestação, pela **CONTRATADA**, de garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o preço global do objeto a ser contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura deste instrumento.

Parágrafo primeiro: A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais três meses do término da vigência contratual.

Parágrafo segundo: O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

Parágrafo terceiro: A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na Prestação de Serviços, quando for o caso, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto: A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo sexto: O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela **CONTRATANTE**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo sétimo: A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

Parágrafo primeiro: O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.



Parágrafo segundo: Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05;

Parágrafo terceiro: O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando as condições indicadas no Anexo I do edital:

- a) O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pelo Gestor do Contrato ao final da vigência da contratação, atestando a execução dos serviços em conformidade com as especificações deste Edital, mediante disponibilização de todo o registro de ocorrências, conhecimentos e procedimentos relacionados aos serviços executados – atualizado até as últimas atividades efetuadas, por meio de planilhas eletrônicas, em leiaute a ser definido pelas partes, de comum acordo, sendo esta condição indispensável para a devolução da garantia contratual.

Parágrafo quarto: O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

Parágrafo quinto: Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

Parágrafo sexto: Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

Parágrafo sétimo: Com a conclusão de cada etapa do recebimento do objeto, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para os respectivos pagamentos a serem realizados mensalmente.

Parágrafo oitavo: A Administração indicará servidores (fiscal e suplente) por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

Parágrafo nono: A **CONTRATADA** deverá fornecer, no ato da assinatura do instrumento contratual o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando o atendimento à legislação citada no tópico 2.12, especificamente quanto ao disposto no tópico 2.13, a seguir, subitens v, w e x.

Parágrafo décimo: Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da correspondente versão em português, assinada por tradutor juramentado.

Parágrafo décimo primeiro: Os serviços serão prestados sob demanda, e serão solicitados pelo **CONTRATANTE** por meio de ordem de serviço ou por meio do Service Desk, observando a execução do contrato e a dinâmica prevista no item 3.01, 3.03 e demais do Anexo I do edital.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA NONA – Parágrafo primeiro: A duração do contrato é de 48 (quarenta e oito) meses e será regida por Lei e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no art. 140 da Lei Estadual 9.433/05.

Parágrafo segundo: A publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico é condição para a sua eficácia e validade, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

Parágrafo terceiro: A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05 e deverá ser solicitada ainda no prazo de vigência do contrato, previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo primeiro: A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

Parágrafo segundo: O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

Parágrafo terceiro: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos e na proposta vencedora, para execução do objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

Parágrafo primeiro: À **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e outras cominações legais,



MULTA DE MORA:

- a) **10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato**, em caso de **descumprimento total** da obrigação principal;
- b) caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado.
- c) **em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,**
- d) **0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.**

Parágrafo segundo: Na hipótese da contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Parágrafo terceiro: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo quarto: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

Parágrafo sexto: Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo sétimo: Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo oitavo: Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo segundo: O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo quarto: No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto: O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no



parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03, 13/06, 28/08 e 784/14 do TJBa, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a **CONTRATADA** a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Unidade Gestora | Fonte | Projeto/Atividade | Elemento de despesa | SUB-ELEMENTO |
|-----------------|-------|-------------------|---------------------|--------------|
| | | | | |

No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA--SEXTA As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas (nome CPF)

Testemunhas (nome CPF)

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no

DJE de ____/____/ 2018.

(nome, cargo e cadastro do declarante)



MINUTA DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XX/XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA E A XXXXXXXXXXXX.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio do Tribunal de Justiça da Bahia _____, CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu titular _____, autorizado pelo Decreto nº _____, publicado no D.J.E. de ____/____/____, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do processo n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem aditar o contrato nº XX/XX, celebrado em XX/XX/XX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRORROGAÇÃO COM REVISÃO E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face da(indicar o fato imprevisível), fica procedida a **revisão dos preços contratados**, consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”], da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o **reajustamento**, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em ____/____/____, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

| DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANTITATIVO | Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX | Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX |
|-------------------|--------------|---|---|
| XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | R\$ XXXXXXXXX | R\$ XXXXXXXXX |
| XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | R\$ XXXXXXXXX | R\$ XXXXXXXXX |

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM REVISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face da(indicar o fato imprevisível), fica procedida a **revisão dos preços contratados**, consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”], da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

| DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANTITATIVO | Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX |
|-------------------|--------------|---|
| XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | R\$ XXXXXXXXX |
| XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | R\$ XXXXXXXXX |

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face do aniversário da proposta, ocorrido em ____/____/____, fica concedido o reajustamento, conforme os arts. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma



legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

| DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANTITATIVO | Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX |
|-------------------|--------------|---|
| XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | R\$ XXXXXXXX |
| XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | R\$ XXXXXXXX |

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM RENÚNCIA A REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Durante o novo período de vigência, serão mantidos os mesmos preços ora praticados, renunciando a CONTRATADA a reajustamento e/ou revisão.

§2º O valor global mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM PEDIDOS DE REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO PENDENTES

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Serão mantidos os preços vigentes, até que sejam analisados os pedidos de revisão e/ou reajustamento constantes do(s) processo(s) _____/_____.

§2º O valor mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários, perfazendo o valor global de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX).

§3º Caso o deferimento dos pedidos de revisão e/ou reajustamento projete valores superiores aos definidos em portaria de preços unitários máximos publicados pela SAEB, será procedida à respectiva adequação, sob pena de rescisão do contrato.

CONCESSÃO DE REVISÃO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a **revisão dos preços contratados**, haja vista a(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, ["d"] ou ["e"] da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

| DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANTITATIVO | Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX |
|-------------------|--------------|---|
| XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | R\$ XXXXXXXX |
| XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | R\$ XXXXXXXX |

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CONCESSÃO DE REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a concessão de **reajustamento**, haja vista o aniversário da proposta, ocorrido em ___/___/___, consoante o art. 144 c/c art. 146 da Lei estadual nº 9.433/05, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

| DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANTITATIVO | Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX |
|-------------------|--------------|---|
| XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | R\$ XXXXXXXX |
| XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | R\$ XXXXXXXX |



Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CONCESSÃO DE REVISÃO e REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a **revisão dos preços contratados**, haja vista a(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, ["d"] ou ["e"] da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o **reajustamento**, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em ___/___/___, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas para o pagamento do contrato e respectivo aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| UNIDADE GESTORA | FONTE | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA |
|-----------------|-------|-------------------|---------------------|
| | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA

Dão-se por quitados os pagamentos do principal e os acessórios das parcelas vencidas e já pagas concernentes ao contrato ora aditivado, ressalvados apenas os eventuais pleitos de revisão ou reajustamento já formulados, e que se encontram pendentes de análise pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.

Salvador, ___ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas (nome CPF)

Testemunhas (nome CPF)

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no
DJE de ___/___/___.

(nome, cargo e cadastro do declarante)



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, **a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial**, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

- NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.
- Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO XI - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato nº _____

Objeto: _____

Por meio deste instrumento, a ... (nome da empresa)... nomeia e constitui seu (sua) preposto (a) o (a) Sr. (a) ... (nome do preposto)..., carteira de identidade nº, expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao Estado da Bahia e o(a) ... (nome do **CONTRATANTE** – órgão, secretaria ...)..., com poderes para receber ofícios, representar a **CONTRATADA** em reuniões e assinar as respectivas atas – obrigando a **CONTRATADA** nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativos ou prazo para a **CONTRATADA** responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacione a finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador, _____ de _____ de 20__.

(assinatura da empresa)

(nome do representante legal – confirmar poderes)

(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

(assinatura do preposto)



ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16.

Salvador ____ de _____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA